



Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001

Alterada pela Lei Nº. 6.485 de 28 de agosto de 2014

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO

ANO XXIV - Nº. 5493 - NATAL/RN, SEXTA-FEIRA, 26 DE JULHO DE 2024

PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 13.136 DE 24 DE JULHO DE 2024

Regulamenta o Programa Municipal Djalma Maranhão, instituído pela Lei Complementar nº 240, de 19 de janeiro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos IV e VIII do artigo 55 da Lei Orgânica do Município de Natal,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta o Programa Municipal Djalma Maranhão, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 240, de 19 de janeiro de 2024, destinado à concessão de incentivos fiscais para a realização de projetos culturais.

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º Para efeito deste Decreto, considera-se:

I – Empreendedor Cultural: pessoa física ou jurídica, pública ou privada, com natureza cultural, domiciliada no Município do Natal, que tenha projeto cultural aprovado pela Comissão Normativa.

II – Incentivador do Mecenato: pessoa jurídica, obrigatoriamente contribuinte do Imposto Sobre Serviço – ISS, que se enquadre nos critérios estabelecidos neste Decreto e destine recursos financeiros através de doação, patrocínio ou investimento para realização de projetos culturais previamente aprovados pela Comissão Normativa.

III – Modalidades de incentivo:

a) doação: a transferência integral de recursos a projetos culturais, obras ou atividades que vierem a se constituir como bens culturais públicos, sem fins lucrativos, em que não haja contraprestação ou pagamento de preços ou tarifas pelos usuários, observando o limite do imposto devido;

b) patrocínio: a transferência parcial de recursos a obras, atividades ou projetos de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos, com a finalidade exclusivamente promocional ou publicitária, observando o limite do imposto devido.

c) investimento: a transferência parcial de recursos a obras, atividades ou projetos de natureza cultural, com vista à participação nos resultados financeiros, observando o limite do imposto devido.

IV – Instrumentos de tramitação processual:

a) Proposta de Incentivo: formulário a ser preenchido e assinado pelo Empreendedor Cultural, que conterá seus dados pessoais, área de atuação do projeto, modalidade e abrangência do projeto, bem como o orçamento detalhado e o cronograma físico-financeiro do projeto a ser incentivado.

b) Certificado de Incentivo Fiscal – CIF: documento emitido eletronicamente pela Comissão Normativa para autorizar o Empreendedor Cultural a captar recursos junto ao Incentivador do Mecenato, o qual deverá conter os dados relativos ao projeto cultural, o montante máximo permitido para a utilização do incentivo e a contribuição mínima do Empreendedor Cultural com recursos próprios;

c) Certificado de Prorrogação: Certificado de Incentivo Fiscal – CIF com prazo prorrogado, emitido eletronicamente pela Comissão Normativa.

d) Ficha Cadastral: formulário para preenchimento dos dados cadastrais do Incentivador do Mecenato, necessário à habilitação deste perante a Secretaria Municipal de Tributação – SEMUT.

e) Termo de Compromisso: formulário a ser preenchido e assinado pelo Empreendedor Cultural e pelo Incentivador do Mecenato, através do qual o primeiro se obriga a realizar o projeto incentivado na forma e condições propostas, e o segundo a destinar os recursos necessários à realização do projeto, nos valores e prazos estabelecidos na Ficha Cadastral, através de depósito em conta corrente específica, em nome do Empreendedor Cultural e circunscrita a cada projeto, nas agências da instituição bancária oficial indicada pela Secretaria Municipal de Tributação.

f) Título de Incentivo: título nominal, intransferível, emitido pela Comissão Normativa do Programa Djalma Maranhão, que especifica a importância transferida mensalmente pelo Incentivador do Mecenato para a conta-corrente do projeto cultural aprovado.

g) Relatório de Prestação de Contas: documento específico emitido pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização (CAF), ao qual será anexada a documentação comprobatória a execução do projeto.

h) Manual de Identidade Visual: manual de orientação e padronização do uso da comunicação visual da marca do Programa Djalma Maranhão e da Prefeitura Municipal do Natal, abrangendo suas variadas aplicações, elaborado pela Comissão Normativa e divulgado no site eletrônico oficial da Secretaria Municipal de Cultura – SECULT.

Art. 3º São considerados recursos do incentivo fiscal de que trata este Decreto:

I – recursos transferidos: parcela total ou parcial dos recursos repassados ao Empreendedor

Cultural pelo Incentivador do Mecenato;

II – recursos próprios: parcela dos recursos próprios do Empreendedor Cultural, no caso de patrocínio, correspondendo a, no mínimo, 20% (vinte por cento) do valor do projeto, ou, no mínimo, 70% (setenta por cento), no caso de investimento, através de valores, bens ou serviços tributados no Município.

Art. 4º Serão beneficiados pelo incentivo fiscal previsto na Lei Complementar nº 240, de 19 de janeiro de 2024, os projetos culturais aprovados pela Comissão Normativa que visem alcançar:

I – a promoção do incentivo ao estudo, à edição de obras e à produção das atividades artístico-culturais nas seguintes áreas:

- música e dança;
- teatro, circo e ópera;
- audiovisual;
- literatura e cartum;
- artes plásticas, gráficas, filatelia;
- folgoedos populares e artesanato;
- história da cultura e crítica de artes;
- acervo e patrimônio histórico-cultural;
- museus, centros culturais e bibliotecas;
- reliquias e antiguidades;
- capacitação, pesquisa e mapeamento;
- artes urbanas, grafite e hip-hop;
- cultura digital, games, aplicativos, plataformas e canais digitais;
- políticas afirmativas;
- cultura LGBTQIAPN+;
- diversidade étnica e cultural.

II – a aquisição, manutenção, conservação, restauração, produção e construção de bens móveis e imóveis de relevante interesse artístico, histórico e cultural;

III – a promoção de campanhas de conscientização, difusão, preservação e utilização de bens culturais;

IV – a instituição de prêmios de diversas categorias nas áreas de abrangências indicadas.

CAPÍTULO II

DAS CONDIÇÕES PARA USUFRUIR DO INCENTIVO

SEÇÃO I

DOS PROJETOS CULTURAIS

Art. 5º O projeto cultural incentivado deverá utilizar, preferencialmente, recursos humanos, materiais, técnicos e naturais disponíveis no Município do Natal e em seu território deverá ser realizado.

Parágrafo único. A obrigatoriedade territorial prevista no parágrafo anterior poderá ser excepcionada para os projetos que tenham como objetivo a itinerância, o intercâmbio, a promoção ou a divulgação de bens e produtos titularizados pelo Município do Natal, desde que o lançamento do evento decorrente do projeto incentivado ocorra obrigatoriamente no território do Município do Natal.

Art. 6º O produto resultante dos projetos culturais beneficiados pelo incentivo de que trata este Decreto será apresentado no Município do Natal, devendo nele constar, obrigatoriamente, a divulgação do patrocínio institucional do Município do Natal e do Programa Djalma Maranhão.

§ 1º O projeto cultural incentivado deverá priorizar sua realização em espaços e equipamentos públicos deste Município e ser previamente autorizado pelos demais órgãos competentes.

§ 2º Na hipótese dos equipamentos públicos municipais não oferecerem as condições necessárias à realização do projeto, poderá ser autorizada a realização em outro espaço público ou particular, desde que localizado no Município do Natal.

Art. 7º O incentivo a que se refere este Decreto só poderá ser concedido a projetos culturais que forem disponibilizados, também, em formato acessível às pessoas com deficiência, devendo os custos relativos às ações necessárias para a garantia do direito ser inseridos na planilha de custos do projeto.

Art. 8º Será obrigatória a veiculação e inserção da marca oficial da Prefeitura Municipal do Natal e do Programa Djalma Maranhão em toda divulgação relativa ao projeto incentivado, conforme o Manual de Identidade Visual, a ser divulgado no site eletrônico oficial da Secretaria Municipal de Cultura – SECULT.

Parágrafo único. O Empreendedor Cultural deve encaminhar o material publicitário e promocional à Comissão Normativa do Programa Djalma Maranhão, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias ao prazo de divulgação, para verificação do cumprimento do disposto no caput deste artigo e de demais requisitos previstos neste Decreto.

Art. 9º O Empreendedor Cultural deverá manter arquivado por 5 (cinco) anos a documentação comprobatória da realização do projeto, a contar da data de apresentação

do Relatório de Prestação de Contas final, para eventual necessidade de averiguação.

Art. 10. O Empreendedor Cultural com impedimento para abertura de conta-corrente em estabelecimento bancário não poderá participar deste Programa.

Art. 11. O limite máximo de incentivo a ser concedido individualmente por Empreendedor Cultural será de 2% (dois por cento) do valor fixado anualmente, não podendo exceder a 4 (quatro) projetos.

§ 1º A limitação individual de que trata o caput deste artigo será relativizada aos projetos que exijam a realização de obras em imóveis tombados localizados no bairro histórico Ribeira, neste Município, que tenham por finalidade a promoção das áreas definidas no inciso I do artigo 6º deste Decreto, ficando o limite máximo em 10% (dez por cento) do valor da renúncia.

§ 2º Para fins de aferição do limite de 4 (quatro) projetos indicados no caput deste artigo, levar-se-á em consideração tanto as inscrições realizadas pela pessoa física, quanto os projetos das pessoas jurídicas das quais integre o quadro societário.

Art. 12. O Empreendedor Cultural beneficiado pelo incentivo de que trata este Decreto somente poderá movimentar os valores patrocinados relativamente ao projeto cultural apresentado, quando demonstrar que houve depósito de pelo menos 20% (vinte por cento) do valor do projeto respectivo, em conta corrente específica aberta para tal finalidade.

Parágrafo único. Ultrapassado o período de captação de recursos, o Empreendedor Cultural que não atingir o percentual mínimo de 20% (vinte por cento) deverá transferir os recursos obtidos para o Fundo de Incentivo à Cultura.

Art. 13. Todo projeto beneficiado pelo incentivo de que trata este Decreto deverá destinar ao Município do Natal, através da Secretaria Municipal de Cultura – SECULT, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do produto ou serviço resultante do empreendimento desenvolvido.

§ 1º Os projetos que tenham como objetivo arrecadar, através de doação, produtos in natura, deverão destinar o total de produtos arrecadados para associações ou instituições assistenciais no Município do Natal.

§ 2º Para projetos inscritos na modalidade patrocínio, deve ser informado no campo próprio do formulário de inscrição, necessariamente, a quantidade disponível e o valor do produto, que não poderá ultrapassar 7% (sete por cento) do salário mínimo em vigor e nem ser revertido para o Incentivador do Mecenato.

§ 3º O limite previsto no § 2º deste artigo não se aplica aos projetos incentivados por outras fontes financeiras.

§ 4º Em havendo saldo financeiro em conta corrente resultante da não utilização, da finalização ou do cancelamento de projeto, inclusive de aplicações financeiras, este deve ser recolhido obrigatoriamente a conta do Fundo de Incentivo à Cultura.

§ 5º No caso das aplicações financeiras, estas poderão ser requisitadas pelo Empreendedor Cultural à Comissão Normativa, que aferirá a comprovada necessidade de sua utilização.

§ 6º A aquisição de material permanente para utilização no projeto aprovado somente será possível quando o custo de sua aquisição for comprovadamente inferior ao de locação, devendo neste caso haver deliberação expressa pela Comissão Normativa, sendo doados à SECULT/FUNCARTE os materiais adquiridos ao término da execução dos projetos.

Art. 14. O incentivo fiscal de que trata este Decreto será implementado através do recebimento, por parte do Empreendedor Cultural, de Certificado de Incentivo Fiscal – CIF correspondente ao valor do incentivo aprovado pela Comissão Normativa, nas modalidades de doação, patrocínio ou investimento.

Parágrafo único. O aproveitamento dos certificados de incentivo indicados no caput deste artigo obedecerá aos seguintes limites máximos:

- I – 100% (cem por cento) do valor do projeto, no caso de doação;
- II – 80% (oitenta por cento) do valor do projeto, no caso de patrocínio;
- III – 30% (trinta por cento) do valor do projeto, no caso de investimento.

Art. 15. O incentivo fiscal limita-se ao máximo de 20% (vinte por cento) do valor do ISS próprio a recolher do contribuinte/incentivador, em cada período mensal ou períodos sucessivos, e enquanto houver saldo, podendo ser utilizado:

I – até 80% (oitenta por cento) do valor do ISS previsto no caput, poderá ser destinado ao mecenato subsidiado através da doação, patrocínio e investimento, nos termos previstos neste Decreto;

II – o saldo remanescente da utilização prevista no inciso anterior só poderá ser destinado aos projetos que estejam de acordo com as diretrizes dos planos que integram o Sistema Municipal de Cultura e contenham pelo menos uma das seguintes características, que serão aferidas pela Comissão Normativa do Programa Djalma Maranhão:

- a) projetos que envolvam ações em áreas de comprovada vulnerabilidade social;
- b) projetos que tenham como plano de fundo ações das políticas afirmativas, compreendidas como ações sociais de combate a discriminações étnicas, raciais, religiosas, de gênero ou de casta, para promover a participação de minorias no processo político, no acesso à educação, saúde, emprego, bens materiais, entre outros;
- c) projetos que tenham em sua natureza ações de cunho inovador, ainda não realizadas ou executadas com roupagens ainda não desenvolvidas anteriormente.

§ 1º Os incentivadores, na modalidade de doação, prevista no inciso I deste artigo, não poderão ser beneficiários dos serviços advindos dos projetos incentivados, sendo vedado qualquer autobenefício ou recebimento que configure transações financeiras oriundas da realização dos projetos por eles incentivados sob essa modalidade.

§ 2º Os projetos beneficiados na modalidade patrocínio, que alcançaram 5 (cinco) anos anteriores aprovadas, realizados com recursos provenientes do incentivo fiscal de que trata este Decreto, somente poderão ser aprovados a partir do sexto ano, na modalidade de investimento.

§ 3º Os projetos beneficiados na modalidade doação, que alcançaram 5 (cinco) anos

aprovadas, realizados com recursos provenientes do incentivo fiscal de que trata este Decreto, somente poderão ser aprovados a partir do 6º (sexto) ano, na modalidade de patrocínio, salvo em caso de adequação ao Plano Municipal de Cultura, com comprovado reconhecimento cultural, a ser aferido e aprovado pela Comissão Normativa.

§ 4º A realização dos projetos culturais se dará, preferencialmente, de forma igualitária nas quatro zonas territoriais do Município do Natal.

§ 5º Fica vedada a mudança de Empreendedor Cultural após a captação de recursos para o projeto.

Art. 16. A captação e a realização do projeto dar-se-á impreterivelmente dentro do prazo de validade do Certificado de Incentivo Fiscal – CIF, o qual terá validade de 1 (um) ano, a contar da data de expedição.

§ 1º Antes do vencimento do prazo do CIF, o Empreendedor Cultural poderá solicitar a prorrogação à Comissão Normativa, que avaliará o pedido e, a depender da justificativa apresentada, poderá estender o prazo em no máximo 1 (um) ano;

§ 2º Os portadores do CIF podem utilizá-lo por meio da emissão de bônus equivalente ao valor aprovado, para pagamento de ISS, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor devido em relação aos créditos tributários vincendos, respeitando-se a destinação ao previsto no artigo 15 deste Decreto.

§ 3º Os valores referentes aos repasses deverão ser transferidos ao projeto cultural dentro do exercício em que aprovados, vedada a transferência de renúncia fiscal de um exercício a outro.

Art. 17. Na apresentação de artistas nacionais e/ou internacionais em território do Município do Natal, será obrigatoriamente concedido espaço cultural e oportunidade semelhante para, pelo menos, 1 (um) artista local.

CAPÍTULO III

DAS COMISSÕES DO PROGRAMA DJALMA MARANHÃO

SEÇÃO I

DA COMISSÃO NORMATIVA DO PROGRAMA DJALMA MARANHÃO

Art. 18. A Comissão Normativa do Programa Djalma Maranhão, instituída na forma da Lei Complementar nº 240, de 19 de janeiro de 2024, reger-se-á por regimento próprio, aprovado por maioria simples no plenário e referendado pelo Secretário Municipal de Cultura.

Art. 19. Os membros da Comissão Normativa devem ser pessoas de comprovada idoneidade.

§ 1º O mandato do membro da Comissão Normativa terá a duração de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzido por mais um período.

§ 2º Os membros da Comissão Normativa não podem se vincular aos projetos culturais apresentados, a qualquer título ou interesse.

Art. 20. A Comissão Normativa, nomeada pelo Chefe do Poder Executivo, será composta por:

- I – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Turismo e seu suplente;
- II – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação e seu suplente;
- III – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social e seu suplente;
- IV – 1 (um) representante do Poder Legislativo Municipal e seu suplente;
- V – 4 (quatro) membros indicados pelos segmentos representativos do setor cultural, e seus respectivos suplentes, eleitos entre os artistas e produtores culturais inscritos no Mapa Cultural do Município do Natal, disponível no sítio eletrônico da Secretaria Municipal de Cultura – SECULT;
- VI – 1 (um) Secretário Executivo, símbolo CS, indicado pela Secretaria Municipal de Cultura – SECULT;
- VII – 1 (um) Encarregado de Serviços, símbolo ES, indicado pela Secretaria Municipal de Cultura – SECULT;
- VIII – o titular da Secretaria Municipal de Cultura – SECULT, a quem cabe a Presidência da Comissão, o qual somente poderá votar em caso de empate entre os demais membros da Comissão Normativa.

§ 1º Os membros referidos nos incisos VI e VII do caput deste artigo integram a estrutura técnico-administrativa do Programa Djalma Maranhão e participam dos trabalhos da Comissão Normativa, mas sem direito a voto.

§ 2º Compete à Secretaria Municipal de Cultura – SECULT, através do Departamento de Políticas Culturais, estruturar e coordenar o procedimento de eleição a que se refere o inciso V do caput deste artigo.

Art. 21. Anualmente, a Comissão Normativa expedirá Resolução disciplinando os critérios para submissão de projetos e outras especificidades, sendo o prazo de inscrição dos projetos no Programa Djalma Maranhão de 180 (cento e oitenta) dias a partir da publicação da referida Resolução.

Art. 22. Compete à Comissão Normativa analisar as propostas de incentivo e decidir pela sua aprovação ou rejeição, observando as condições previstas na Resolução de que trata o artigo 21 deste Decreto, o aspecto orçamentário e, em especial, a relação de custo-benefício.

Art. 23. A Comissão Normativa reunir-se-á ordinariamente 2 (duas) vezes por mês, de acordo com a convocação do Presidente, em hora e local designados com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

Art. 24. É vedada a realização de reunião extraordinária por solicitação dos empreendedores culturais, ficando à discricionariedade da Comissão a sua realização em casos excepcionais, para análise de projetos.

SEÇÃO II

DA COMISSÃO DE ANÁLISE TÉCNICA – CAT

Art. 25. A Comissão de Análise Técnica – CAT será composta por servidores de reconhecido saber na área cultural, sendo 1 (um) presidente, 2 (dois) membros titulares e um suplente, indicados pelo titular da Secretaria Municipal de Cultura – SECULT, e 2 (dois) membros titulares e um suplente, indicados pelo titular da Fundação Cultural Capitanía das Artes – FUNCARTE, todos nomeados pelo titular da SECULT.

Parágrafo único. Competirá ao titular da SECULT designar o presidente da CAT.

Art. 26. Compete à Comissão de Análise Técnica – CAT a análise preliminar dos projetos culturais apresentados e a emissão de parecer técnico a ser submetido à Comissão Normativa do Programa Djalma Maranhão.

§ 1º A análise e avaliação dos projetos inscritos dar-se-á através dos critérios contidos anualmente no edital da Lei Djalma Maranhão e na sua Resolução.

§ 2º Os pareceres técnicos emitidos pela Comissão de Análise Técnica – CAT deverão apresentar uma análise fundamentada, especificando as etapas do projeto e seus respectivos itens.

Art. 27. A Comissão Normativa poderá, a qualquer momento, convocar uma reunião extraordinária com a Comissão de Análise Técnica – CAT para esclarecimentos adicionais sobre os pareceres consultivos emitidos acerca dos projetos.

Parágrafo único. Em situações específicas, a Comissão Normativa poderá convidar profissionais especialistas para participar das reuniões, com o objetivo de aprimorar sua atuação.

SEÇÃO III

DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO – CAF

Art. 28. A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização – CAF, vinculada à Controladoria-Geral do Município, tem por finalidade acompanhar e fiscalizar os projetos culturais aprovados pelo Programa Djalma Maranhão, verificando a legalidade e regularidade da aplicação dos recursos e prestações de contas dos projetos culturais contemplados pelo incentivo de que trata este Decreto.

Art. 29. A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização – CAF será composta por 3 (três) servidores, sendo 1 (um) presidente e 2 (dois) membros titulares e seus respectivos suplentes, indicados pelo Controlador-geral do Município e nomeados pelo Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização – CAF poderá, excepcionalmente, solicitar ao Controlador-geral do Município a convocação de mais 2 (dois) membros para integrar a comissão de forma temporária, quando constatado o aumento expressivo do número de demandas a serem analisadas.

Art. 30. Caberá à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização – CAF analisar e proceder a manifestação prévia sobre a prestação de contas feita pelo Empreendedor Cultural e encaminhá-la à Controladoria-Geral do Município, a quem competirá a análise e decisão final.

§ 1º A CAF deverá concluir a análise prévia das contas até 60 (sessenta) dias após a apresentação, salvo se houver diligência a ser cumprida pelo Empreendedor Cultural.

§ 2º Caso não seja apresentada a prestação de contas pelo Empreendedor Cultural no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do fim do prazo de validade do CIF, caberá à Comissão informar o fato à Controladoria-Geral do Município, que deverá instaurar o procedimento de tomada de contas.

§ 3º Sem prejuízo do disposto no caput, caberá ainda à CAF instaurar e acompanhar o procedimento administrativo tendente à apuração das infrações e aplicação das penalidades previstas neste Decreto.

Art. 31. A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização – CAF pode, a qualquer momento, solicitar ao Empreendedor Cultural a prestação parcial da aplicação dos recursos públicos aplicados no projeto.

CAPÍTULO IV DO PROCESSO

SEÇÃO I

DO PROCESSO PARA APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE INCENTIVO

Art. 32. O Empreendedor Cultural deverá protocolar perante a Secretaria Municipal de Cultura - SECULT, via Portal Directa, em formato PDF, a Proposta de Incentivo (formulário de inscrição), devidamente preenchida e assinada, e a documentação comprobatória necessária à sua identificação e à análise da proposta.

Parágrafo único. Para fins do disposto no caput deste artigo, são considerados documentos indispensáveis:

- I – o currículo cultural com o número do cadastro no Mapa Cultural;
- II – os orçamentos do projeto;
- III – a ficha técnica e as cartas de anuência dos profissionais envolvidos, contendo a declaração de disponibilidade para a data ou período de realização do projeto e a comprovação de aptidão técnica e de atendimento ao valor de mercado nos produtos ou serviços a serem prestados;
- IV – tratando-se de pessoa física, o documento oficial com foto em que conste RG e CPF e o comprovante de domicílio no Município do Natal;
- V – tratando-se de pessoa jurídica, o cartão de CNPJ, o contrato social e aditivos, o instrumento de constituição da diretoria em exercício e o documento oficial com foto em que conste RG e CPF do responsável legal da empresa.

Art. 33. Recebida a proposta, a Comissão de Análise Técnica – CAT analisará a proposta e a documentação enviada pelo Empreendedor Cultural, para verificar o atendimento dos requisitos formais previstos no artigo anterior e as especificidades técnicas da proposta.

§ 1º Se constatada inconformidade formal ou técnica, o Empreendedor Cultural será notificado para, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da notificação, apresentar os documentos ou esclarecimentos solicitados, sob pena de não conhecimento da proposta.

§ 2º Não serão permitidas diligências repetidas sobre a mesma temática, devendo o Empreendedor Cultural apresentar somente uma resposta a cada notificação.

§ 3º Apresentada a resposta pelo Empreendedor Cultural ou não havendo diligências a serem cumpridas, a Comissão de Análise Técnica – CAT emitirá, no prazo de 10 (dez) dias, parecer técnico consultivo e submeterá à Comissão Normativa do Programa Djalma Maranhão.

Art. 34. A Comissão Normativa analisará a proposta apresentada e o parecer consultivo emitido pela CAT.

§ 1º Se houver necessidade de correção ou complementação do projeto nesta etapa, o Empreendedor Cultural será notificado para fazê-lo no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da notificação, sob pena de não conhecimento da proposta.

§ 2º A Comissão Normativa decidirá, no prazo de 90 (noventa) dias, pela aprovação ou rejeição da proposta, devendo notificar o Empreendedor Cultural acerca da decisão proferida.

Art. 35. Na hipótese de rejeição da proposta, o Empreendedor Cultural poderá, no prazo de 10 (dez) dias, formular pedido de reconsideração da decisão à Comissão Normativa.

Parágrafo único. A Comissão Normativa comunicará ao Empreendedor Cultural a data da sessão de julgamento do pedido de consideração, sendo facultada a apresentação de defesa oral.

Art. 36. O não conhecimento ou o indeferimento da proposta não impedirá sua reapresentação em momento posterior.

Art. 37. Aprovada a proposta, a Comissão Normativa emitirá o Certificado de Incentivo Fiscal – CIF.

SEÇÃO II

DO PROCESSO PARA CONCESSÃO DO INCENTIVO FISCAL

Art. 38. Para fins de concessão do incentivo fiscal a que se refere este Decreto, o Empreendedor Cultural deve protocolar perante a Secretaria Municipal de Cultura – SECULT, via Portal Directa, pedido de captação de incentivos fiscais, acompanhado dos seguintes documentos:

- I – a ficha cadastral e termo de compromisso, devidamente preenchidos e assinados, com reconhecimento de firma de forma convencional ou digital;
- II – o Certificado de Incentivo Fiscal – CIF do projeto e, se este estiver em período de prorrogação, o Certificado de Prorrogação;
- III – tratando-se de pessoa física, o documento oficial com foto em que conste RG e CPF e o comprovante de domicílio no Município do Natal;
- IV – tratando-se de pessoa jurídica, o cartão de CNPJ, o contrato social e aditivos, o instrumento de constituição da diretoria em exercício e o documento oficial com foto em que conste RG e CPF do responsável legal da empresa;
- V – para identificação do Incentivador do Mecenato, o cartão de CNPJ, o contrato social e aditivos e o documento oficial com foto em que conste RG e CPF do responsável legal da empresa.

Art. 39. Atendidos os requisitos contidos no artigo anterior, o processo administrativo eletrônico será encaminhado à Secretaria Municipal de Tributação – SEMUT, a quem competirá a análise do pedido.

Parágrafo único. Se verificada a insuficiência de informações ou a ausência de um dos documentos exigidos, o Empreendedor Cultural será notificado para corrigir ou complementar a documentação no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de não conhecimento do pedido.

Art. 40. Após a análise formal do requerimento, a Secretaria Municipal de Tributação – SEMUT realizará a verificação da situação fiscal do Empreendedor Cultural e do Incentivador do Mecenato, competindo-lhe:

- I – verificar a existência de saldo de recursos necessários à utilização como incentivo fiscal, respeitado o limite anual fixado;
- II – abater do saldo existente o valor total do incentivo destinado ao projeto e os valores efetivamente transferidos a projetos culturais aprovados no exercício anterior e ainda em fase de captação;
- III – manifestar-se sobre a situação fiscal do Empreendedor Cultural e do Incentivador do Mecenato

Parágrafo único. Compete ao titular da Secretaria Municipal de Tributação a decisão final quanto à aprovação ou rejeição do pedido de incentivo, sendo esta decisão irreversível.

Art. 41. Concluída a análise pela SEMUT, o processo administrativo eletrônico retornará à SECULT/Comissão Normativa, a quem competirá o envio do ofício para abertura de conta corrente nas agências selecionadas da instituição financeira oficial indicada pela SEMUT.

Art. 42. Mensalmente, o Empreendedor Cultural deve preencher formulário eletrônico disponível no Portal Directa, dentro do processo administrativo eletrônico inicial, declarando o recebimento de recursos e anexando o respectivo comprovante de depósito, no prazo de 5 (cinco) dias a partir da data do recebimento.

Art. 43. Havendo a comprovação do recebimento dos recursos transferidos, a Comissão Normativa deverá:

- I – aferir os dados inseridos na documentação apresentada;
- II – verificar o comprovante de depósito, com data posterior à autorização da Secretaria Municipal de Tributação, efetuado pelo Incentivador do Mecenato em conta corrente na instituição bancária autorizada, em nome do Empreendedor Cultural e circunscrita ao projeto cultural;
- III – emitir o Título de Incentivo.

Parágrafo único. Os Títulos de Incentivo serão emitidos de acordo com a quantidade dos Incentivadores do Mecenato e/ou com o número de parcelas de repasse dos recursos transferidos.

Art. 44. De posse do Título de Incentivo, o Incentivador do Mecenato deverá informar os valores repassados no módulo de Cadastro de Patrocínios de Projetos Culturais,

disponibilizado pela Secretaria Municipal de Tributação – SEMUT no Portal Directa, conforme orientação do referido órgão.

Parágrafo único. O Incentivador do Mecenato que, após habilitado para o incentivo previsto neste Decreto, estiver em situação fiscal irregular não poderá efetuar o cadastro do patrocínio no Portal Directa nem transferir os recursos inicialmente aprovados até que ocorra a regularização.

CAPÍTULO V

DO REPASSE DO INCENTIVO FISCAL

Art. 45. O recurso de incentivo de que trata este Decreto dar-se-á em conformidade com o respectivo Título de Incentivo.

§ 1º Para fazer jus ao recurso de incentivo, o Empreendedor Cultural deverá participar com recursos próprios, nos projetos inscritos nas modalidades patrocínio e investimento, em parcela equivalente a, respectivamente, 20% (vinte por cento) e 70% (setenta por cento) do valor do projeto, através de numerário ou equivalente em bens ou serviços tributados em Natal.

§ 2º Os incentivadores do mecenato, na modalidade doação, prevista neste Decr4e, não poderão ser beneficiários dos serviços advindos dos projetos incentivados, sendo vedado qualquer autobenefício ou recebimento que configure transações financeiras oriundas da realização dos projetos por eles incentivados sob essa modalidade.

Art. 46. O Poder Executivo fixará anualmente, até 31 de janeiro, o valor a ser disponibilizado como incentivo cultural, que não poderá ser superior a 1% (um por cento) da receita proveniente do ISS e do IPTU, para o mesmo exercício.

Parágrafo único. O incentivo fiscal dar-se-á apenas sobre os valores relativos ao Imposto sobre Serviços (ISS) em relação aos créditos tributários vincendos e o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) será considerado apenas para fins de aferição do teto do valor a ser renunciado, não podendo ser utilizado como valor destinado à captação de recursos.

Art. 47. Os valores referentes aos repasses deverão ser transferidos ao projeto cultural dentro do exercício em que tiverem sido aprovados, ficando permitido ao projeto ainda em curso, a aprovação de outros processos de incentivo com novos valores de repasses para exercício posterior, respeitando sempre o limite orçamentário do exercício em que efetivados.

CAPÍTULO VI

DAS VEDAÇÕES

Art. 48. Fica vedada a concessão ou fruição do incentivo de que trata este Decreto quando o Incentivador do Mecenato ou Empreendedor Cultural:

- I– estiver em débito para com a Fazenda Municipal;
- II– tiver crédito de natureza tributária ou não tributária vencido e sob discussão judicial, mas sem garantia integral do montante discutido;
- III– tiver pendências cadastrais ou descumprido as obrigações acessórias perante a Secretaria de Tributação;
- IV– houver praticado crime tributário ou atentado contra a ordem econômica e tributária, salvo se extinta a punibilidade.

Art. 49. É vedada a utilização do incentivo de que trata este Decreto para:

- I– Incentivadores do Mecenato de projetos que tenham como Empreendedor Cultural ele próprio, empresas por ele controladas ou a ele coligadas;
- II– Empreendedor Cultural que for titular ou sócio do Incentivador do Mecenato, suas coligadas ou controladas;
- III– projetos realizados nas instalações do próprio Incentivador do Mecenato, exceto quando este contribuir com a redução considerável dos custos e/ou possibilitar as condições necessárias à sua realização, nas três modalidades existentes na Lei Complementar nº 240, de 19 de janeiro de 2024, considerando contribuição, a redução de custos de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do valor destinado à estrutura e/ou pautas, observando-se as condições operacionais e técnicas oferecidas pelo espaço do Incentivador, que resulte na análise dos custos e benefícios para otimização dos custos previstos na proposta.

Art. 50. É defesa a apresentação de projetos culturais nos seguintes casos:

- I– aos integrantes da Comissão Normativa, da Comissão de Análise Técnica – CAT e da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização – CAF, seus parentes consanguíneos, cônjuges ou pessoas com quem mantenham relações societárias;
- II– aos servidores públicos municipais integrantes do quadro funcional da SECULT/FUNCARTE;
- III– às entidades integrantes da administração direta e indireta nos níveis federal, estadual e municipal;
- IV– às Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) e Organizações Sociais (OS) que possuam, respectivamente, termo de parceria ou contrato de gestão com a administração pública municipal em andamento;
- V– à pessoa ou instituição vinculada ao Incentivador do Mecenato, nas modalidades de doação ou patrocínio;
- VI– eventos culturais cujos títulos contenham o nome dos patrocinadores;
- VII– projeto de conteúdo sectário ou segregacionista atinente à raça, cor, gênero, orientação sexual, político-partidário e religião ou que promovam qualquer forma de preconceito ou discriminação.

Art. 51. Consideram-se vinculados ao Incentivador do Mecenato:

- I– a pessoa jurídica da qual o Incentivador do Mecenato seja titular, administrador, gerente, acionista ou sócio, na data da operação, ou nos doze meses anteriores;
- II– o cônjuge, os parentes até o terceiro grau, inclusive os afins, e os dependentes do Incentivador do Mecenato ou dos titulares, administradores, acionistas ou sócios de pessoa jurídica vinculada ao doador ou patrocinador, nos termos da alínea anterior;
- III– outra pessoa jurídica da qual o Incentivador do Mecenato seja sócio, cooperado e participe na realização do projeto cultural.

CAPÍTULO VII

DAS INADIMPLÊNCIAS E PENALIDADES

Art. 52. Considera-se em situação de inadimplência o Empreendedor Cultural que:

- I– não comprovar a realização do projeto;
- II– não prestar contas dos recursos recebidos no prazo legal, ou prestá-las de forma incompleta ou não tiver as contas aprovadas;
- III– utilizar os recursos em desacordo com o projeto aprovado ou se aproveitar indevidamente dos incentivos mediante dolo ou fraude;
- IV– não concluir o projeto aprovado;
- V– não apresentar a documentação exigida ou incorrer em irregularidades insanáveis constatadas em diligências realizadas nas fiscalizações dos projetos em execução;
- VI– não divulgar o apoio institucional;
- VII– descumprir qualquer outra obrigação prevista na Lei Complementar nº 240, de 19 de janeiro de 2024 ou neste Decreto.

§ 1º Sem prejuízo da aplicação das sanções penais, configuradas as hipóteses previstas nos incisos I a V, ficará o infrator sujeito a devolução integral ou parcial dos recursos recebidos, devidamente atualizados pela SELIC, impedido de usufruir desses incentivos fiscais pelo prazo de 3 (três) anos e o projeto respectivo não poderá ser alvo de novo benefício fiscal por igual prazo.

§ 2º Configuradas as hipóteses previstas nos incisos VI e VII, o infrator ficará sujeito a multa equivalente a 02 (duas) vezes o valor individual do incentivo concedido.

§ 3º O contribuinte Incentivador do Mecenato que utilizar de forma indevida as deduções previstas neste Decreto ficará sujeito ao recolhimento da quantia utilizada, devidamente corrigida e acrescida dos encargos, nos termos da legislação tributária, sem prejuízo da aplicação das seguintes sanções:

- I– na hipótese de utilização de dedução não autorizada pela Secretaria Municipal de Tributação ou em valores superiores aos limites previstos na Lei Complementar nº 240, de 19 de janeiro de 2024, ou neste Decreto, será aplicada a multa de 100% (cem por cento) do valor utilizado;
 - II– configurado o dolo, fraude ou simulação para a obtenção indevida da dedução, será aplicada ao contribuinte incentivador a multa de 100% (cem por cento) do valor deduzido.
- Art. 53. O Município do Natal não responderá solidária ou subsidiariamente pelo desvio dos objetivos do projeto aprovado, por dolo ou má aplicação dos recursos financeiros aprovados e liberados.

Art. 54. Caberá à Controladoria-Geral do Município, por meio da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização – CAF, instaurar o processo administrativo eletrônico para fins de apuração e aplicação das penalidades de que trata este Decreto, observando, no que couber, as disposições da Lei Municipal nº 5.872/2008.

CAPÍTULO VIII

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 55. Findo o prazo de validade do CIF, será expedida notificação eletrônica para o Empreendedor Cultural apresentar o Relatório de Prestação de Contas relativo aos recursos transferidos e utilizados, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da ciência da notificação.

§ 1º Ao Relatório de Prestação de Contas devem ser anexados os seguintes documentos:

- I – o fluxo financeiro;
- II – a relação de pagamentos;
- III – a readequação do orçamento físico-financeiro, se for o caso;
- IV – os extratos bancários da conta corrente e dos rendimentos das aplicações financeiras, se for o caso;
- V – a comprovação bancária de devolução do saldo à conta do Fundo de Incentivo à Cultura – FIC;
- VI – o comprovante de pagamento aos credores;
- VII – a retenção do Imposto Sobre Serviços – ISS, do Imposto de Renda – IR e da contribuição previdenciária, se for o caso;
- VIII – as certidões de regularidade fiscal;
- IX – as pesquisas mercadológicas;
- X – os contratos e aditivos, se for o caso;
- XI – a lista dos beneficiários, se for o caso;
- XII – o relatório de despesas internacionais, se for o caso;
- XIII – os termos de abertura e de encerramento da conta bancária;
- XIV – as mídias comprobatórias da execução do projeto;

§ 2º O preenchimento e a apresentação do Relatório de Prestação de Contas e dos respectivos documentos devem ser realizados de acordo com o Manual de Orientações de Prestação de Contas da Controladoria Geral do Município, disponível no sítio eletrônico oficial da Secretaria Municipal de Cultura – SECULT.

§ 3º Em caso de comprovada necessidade, o prazo de que trata o caput deste artigo poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento fundamentado do Empreendedor Cultural.

§ 4º Na hipótese de não ter sido ultimado o prazo para prestação de contas dos projetos de caráter continuado, é facultado ao Empreendedor Cultural a reapresentação do projeto no ano subsequente, desde que apresente a prestação de contas parcial referente à edição anterior.

Art. 56. O Empreendedor Cultural deve apresentar a prestação de contas nos autos no processo administrativo eletrônico inicial.

§ 1º A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização – CAF procederá, no prazo de 60 (sessenta) dias, a análise e à manifestação prévia acerca da prestação de contas apresentada pelo Empreendedor Cultural e encaminhará o processo à Controladoria-Geral do Município para decisão final.

§ 2º Se constatada inconformidade formal ou técnica, o Empreendedor Cultural será notificado para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar os documentos ou esclarecimentos solicitados.

Art. 57. Na apresentação da prestação de contas, se o total de despesas realizadas com o projeto tiver sido inferior aos depósitos efetuados pelo Incentivador do Mecenato, o saldo deverá ser devolvido ao Município do Natal através de depósito na conta do Fundo de Incentivo à Cultura – FIC, conforme os percentuais de participação da renúncia fiscal e de recursos próprios, definidos na aprovação da Proposta de Incentivo.

Art. 58. Na hipótese de decurso do prazo sem apresentação da prestação de contas, a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização informará o fato à Controladoria-Geral do Município, que deverá instaurar o procedimento de tomada de contas, nos termos da legislação em vigor.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 59. A Comissão Normativa do Programa Djalma Maranhão poderá determinar avaliações, vistorias, perícias, análises e demais levantamentos necessários à perfeita observância deste Decreto, em qualquer fase de realização do projeto, comunicando à Secretaria Municipal de Tributação e à Controladoria-Geral do Município qualquer irregularidade que envolva contribuintes do ISS.

Art. 60. O percentual remuneratório, negociado livremente entre o Empreendedor Cultural e o contratado para os serviços de agenciamento de recursos e elaboração do projeto, está limitado a 10% (dez por cento) do valor total do projeto, desde que não exceda o montante correspondente a 40 (quarenta) salários mínimos vigentes.

Art. 61. Os recursos destinados ao Fundo de Incentivo à Cultura – FIC devem financiar exclusivamente bens culturais públicos, aproveitando 100% (cem por cento) do valor financiado.

Art. 62. As entidades representativas dos diversos segmentos da cultura poderão ter acesso à documentação referente aos projetos culturais beneficiados pelo incentivo de que trata este Decreto.

Art. 63. Os processos relacionados à concessão do incentivo de que trata este Decreto tramitarão via Portal Directa e serão vinculados entre si.

§ 1º No ato do protocolo, o Empreendedor Cultural concordará em receber as intimações e notificações exclusivamente por via eletrônica, expedidas automaticamente pelo Portal Directa.

§ 2º O Empreendedor Cultural poderá tomar ciência até o 10º dia corrido após a expedição da comunicação eletrônica.

§ 3º Decorrido o prazo de que trata o parágrafo anterior sem que ocorra a ciência expressa do Empreendedor Cultural acerca da comunicação eletrônica expedida, o sistema registrará automática-mente a ciência tácita ou imprópria.

§ 4º O acesso ao processo após a expedição da comunicação eletrônica implicará ciência tácita quanto ao seu conteúdo.

Art. 64. Caberá à Comissão Normativa do Programa Djalma Maranhão cumprir o disposto no artigo 24 da Lei Complementar nº 240, de 19 de janeiro de 2024.

Art. 65. A Administração Pública Municipal deverá promover a integração entre a Secretaria Municipal de Cultura – SECULT, a Fundação Cultural Capitanía das Artes – FUNCARTE e as demais Secretarias e segmentos da sociedade civil organizada, com o objetivo de divulgar os projetos beneficiados e promover maior participação comunitária.

Art. 66. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 8.749, de 06 de junho de 2009.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 24 de Julho de 2024.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

DECRETO N.º 13.145 DE 25 DE JULHO DE 2024

Regulamenta o Fundo Municipal de Transportes Coletivos (FMTC), criado pela Lei nº 7.639, de 10 de janeiro de 2024; e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos III e IV do artigo 55 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a criação do Fundo Municipal de Transportes Coletivos (FMTC) pela Lei nº 7.639, de 10 de janeiro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado, conforme este Decreto, a Lei nº 7.639, de 10 de janeiro de 2024, que cria o Fundo Municipal de Transportes Coletivos (FMTC).

CAPÍTULO I – DA FINALIDADE E APLICAÇÃO

Art. 2º O FMTC tem por finalidade garantir os recursos financeiros para custeio e investimentos dos Serviços de Transportes Coletivos Urbanos de Passageiros de Natal.

Art. 3º Os recursos do FMTC têm natureza orçamentária e financeira e deverão ser destinadas, de forma prioritária, ao subsídio das tarifas dos Serviços de Transportes Coletivos, de modo a garantir a função social do transporte público e a modicidade tarifária, podendo ser aplicado também em:

- I – Aquisição de material permanente ou de consumo e outros insumos necessários ao planejamento, à elaboração e execução de projetos, bem como manutenção, operação e fiscalização dos Serviços Públicos de Transportes Coletivos Urbanos de Passageiros de Natal;
- II – Contratação de estudos, projetos e planos que tratem dos Serviços Públicos de Transportes Coletivos Urbanos de Passageiros de Natal;
- III – Implantação de programas visando à melhoria da qualidade dos Serviços Públicos de Transportes Coletivos Urbanos de Passageiros de Natal;

IV – Desenvolvimento, capacitação e aprimoramento de recursos humanos envolvidos na gestão e na prestação dos Serviços Públicos de Transportes Coletivos Urbanos de Passageiros de Natal;

V – Investimento em infraestrutura urbana de suporte aos Transportes Públicos Urbanos no Município de Natal;

VI – Investimento em modernização tecnológica para a melhoria da qualidade dos Serviços Públicos de Transportes Coletivos Urbanos de Passageiros de Natal;

VII – Custeio e investimento em outras atividades associadas aos Serviços Públicos de Transportes Coletivos Urbanos de Passageiros de Natal;

VIII – Custeio e conservação de placas de sinalização e construção de obras de engenharia que tenham relação direta com o Sistema de Transportes Coletivos objeto deste Decreto;

IX – Investimento e custeio de ciclovias e paraciclos que estejam integrados ao Sistema Municipal de Serviços Públicos de Transportes Coletivos Urbanos de Passageiros de Natal.

CAPÍTULO II – DA GESTÃO

Art. 4º O FMTC deve constituir unidade orçamentária própria e ser parte integrante do orçamento público, figurando a STTU como unidade gestora.

Parágrafo único – Devem ser aplicadas à execução orçamentária do FMTC as mesmas normas gerais que regem a execução orçamentária do município.

CAPÍTULO III – DA ORIGEM DOS RECURSOS E DA CONTABILIDADE

Seção I – Da Origem das Receitas

Art. 5º O FMTC será constituído pelas seguintes receitas:

- I – Dotações orçamentárias;
- II – Receitas decorrentes de multas aplicadas aos Serviços Públicos de Transportes Coletivos Urbanos de Natal e/ou da Região Metropolitana;
- III – Receitas decorrentes da implantação de estacionamentos públicos rotativos;
- IV – 50% (cinquenta por cento) das receitas oriundas de multas, excetuadas as decorrentes de impostos, aplicadas pelo Fisco Municipal aos concessionários, permissionários e veículos autorizados que exploram os Serviços Públicos de Transportes Coletivos Urbanos de Passageiros de Natal;
- V – Receitas originadas de convênios, termos de cooperação, ajustamento de condutas, acordos ou contratos;
- VI – Receitas originadas do Preço Público de Análise do Relatório de Impacto sobre o Trânsito Urbano (RITUR);
- VII – Receitas originárias da Taxa Anual Compensatória de Redução Parcial de Vagas de Estacionamento;
- VIII – Receitas originárias de leis que regulamentem os serviços de transporte remunerado privado individual de passageiros;
- IX – Contribuições, transferências de recursos, subvenções, auxílios ou doações, do setor público ou privado;
- X – Créditos suplementares especiais;
- XI – Recursos financeiros repassados pela União, pelo Governo do Estado e pelos municípios integrantes da Região Metropolitana de Natal;
- XII – Recursos financeiros decorrentes da publicidade veiculada nos Serviços Públicos de Transportes Coletivos Urbanos de Passageiros de Natal, bem como na infraestrutura física que integra o sistema respectivo;
- XIII – Recursos advindos das licitações e autorizações de outorga dos Serviços Públicos de Transportes Coletivos Urbanos de Passageiros de Natal;
- XIV – Receitas destinadas em legislações específicas, mesmo quando não listadas na Lei nº 7.639/2024 e neste Decreto.

Parágrafo único – Os concessionários, permissionários e autorizados poderão explorar fontes alternativas de receitas, como as receitas decorrentes de contratos de publicidades nos veículos ou outros equipamentos vinculados ao serviço, devendo repassar o percentual dessas receitas ao FMTC, na forma prevista em contrato.

Art. 6º Os recursos financeiros que integram o FMTC deverão ser depositados em conta corrente específica, aberta em banco oficial.

Seção II – Da Contabilidade

Art. 7º A contabilidade do FMTC terá por objetivo evidenciar a situação financeira e patrimonial do Fundo, observando os padrões e normas gerais da administração financeira, contábil e de auditoria, no que couber.

Art. 8º A contabilidade do FMTC será organizada pela STTU de forma a permitir o exercício das funções de controle prévio, concomitante e subsequente, inclusive no que se refere a apuração de custos dos serviços, bem como interpretar e analisar os resultados obtidos.

Art. 9º O exercício financeiro do FMTC coincidirá com o ano civil.

CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Para fins de apuração dos vencimentos dos servidores municipais, não será computado como Receita Corrente à relação entre o valor estabelecido no Orçamento Municipal, na rubrica Fundo Municipal de Transportes Coletivos, e a receita corrente prevista para o Orçamento mencionado.

Art. 11. A regulamentação disposta neste Decreto não tem efeito sobre os incisos VI e VII do artigo 2º da Lei nº 7.639, de 10 de janeiro de 2024.

Parágrafo único – Estes incisos serão regulamentados em Decretos específicos.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 25 de julho de 2024.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

DECRETO Nº 13.144, DE 25 DE JULHO DE 2024.

Abre à Secretaria Municipal de Saúde, o crédito suplementar de R\$ 2.695.122,00 para o fim que especifica.

O Prefeito do Município de Natal, usando de autorização contida no art. 5º da Lei nº 7.649, de 20 de janeiro de 2024 e a Lei nº 7.651, de 04 de março de 2024, tendo em vista o que consta do Processo nº SMS-2024107794, aprovado em Reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 24 de julho de 2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria Municipal de Saúde, o crédito suplementar de R\$ 2.695.122,00 (dois milhões, seiscentos e noventa e cinco mil e cento e vinte e dois reais), para reforço de dotação orçamentária especificada no Adendo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a incorporação de recursos através da Portaria GM/MS nº 4.104, de 27 de maio de 2024, com objetivo de aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde, de acordo com o item III, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Incorporação de Recursos R\$ 2.695.122,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 25 de julho de 2024.

Álvaro Costa Dias

Prefeito

Adamiros França

Secretária Municipal de Administração

Adendo I (Incorporação)		Unidade Orçamentária : 20.249		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.301.146.2-982	Manutenção das Ações e Serviços da Atenção Primária à Saúde			2.695.122,00
		4.4.90.52	17063110	2.695.122,00
TOTAL				2.695.122,00

DECRETO Nº 13.143, DE 25 DE JULHO DE 2024.

Abre à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, o crédito suplementar de R\$ 666.629,01 para o fim que especifica.

O Prefeito do Município de Natal, usando de autorização contida no art. 5º da Lei nº 7.649, de 20 de janeiro de 2024 e a Lei nº 7.651, de 04 de março de 2024, tendo em vista o que consta do Processo nº SEMSUR-20240991585, aprovado em Reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 24 de julho de 2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, o crédito suplementar de R\$ 666.629,01 (seiscentos e sessenta e seis mil, seiscentos e vinte e nove reais, e um centavo), para reforço de dotações orçamentárias especificadas no Adendo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a incorporação de recursos provenientes de Emenda Parlamentar Federal, para reforma do mercado das Quintas e Reforma da Praça Almirante Marques Tamandaré, de acordo com o item III, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Incorporação de Recursos R\$ 666.629,01

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 25 de julho de 2024.

Álvaro Costa Dias

Prefeito

Adamiros França

Secretária Municipal de Administração

Adendo I (Incorporação)		Unidade Orçamentária : 17.101		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
15.813.156.1-251	Construção, Restauração e Paisagismo de Praças e Logradouros			516.607,01
	Públicos	4.4.90.51	17063110	516.607,01
15.452.156.1-267	Implantação, Reforma, Ampliação, Urbanização e Manutenção de			150.022,00
	Mercados Públicos	4.4.90.51	17063110	150.022,00
TOTAL				666.629,01

DECRETO Nº 13.142, DE 25 DE JULHO DE 2024

Abre à Secretaria Municipal de Educação o crédito suplementar de R\$ 7.496.665,85 para o fim que especifica.

O Prefeito do Município de Natal, usando de autorização contida no art. 5º da Lei nº 7.649, de 20 de janeiro de 2024 e a Lei nº 7.651, de 04 de março de 2024, tendo em vista o que consta do Processo nº SME-20241036109, aprovado em Reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 24 de julho de 2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria Municipal de Educação, o crédito suplementar de R\$ 7.496.665,85 (sete milhões, quatrocentos e noventa e seis mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos), para reforço de dotação orçamentária especificada no Adendo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita abaixo discriminada, conforme memorando nº 10/2024-SADOF/SEMAD, de 12 de junho de 2024, de acordo com o item II, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Remun. Dep. Banc. Vinc. Educação – FUNDEB

..... R\$ 1.032.608,58

Transf. De Rec. FUNDEB – 70%

..... R\$ 5.672.267,99

Transf. De Rec. FUNDEB – 30%

..... R\$ 791.789,28

TOTAL R\$ 7.496.665,85

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 25 de julho de 2024.

Álvaro Costa Dias

Prefeito

Adamiros França

Secretária Municipal de Administração

Adendo I (Incorporação)		Unidade Orçamentária : 15.101		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.361.001.2-178	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental			7.496.665,85
		3.1.91.13	15400001	7.496.665,85
TOTAL				7.496.665,85

DECRETO Nº 13.141, DE 25 DE JULHO DE 2024

Abre à Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, o crédito suplementar de R\$ 770.335,22 para o fim que especifica.

O Prefeito do Município de Natal, usando de autorização contida no art. 5º da Lei nº 7.649, de 20 de janeiro de 2024 e a Lei nº 7.651, de 04 de março de 2024, tendo em vista o que consta do Processo nº SEMTAS-20240971207, aprovado em Reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 24 de julho de 2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, o crédito suplementar de R\$ 770.335,22 (setecentos e setenta mil, trezentos e trinta e cinco reais, e vinte e dois centavos), para reforço de dotação orçamentária especificada no Adendo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o Superavit Financeiro dos recursos na Fonte: 17991401 – Recursos de Doações, conforme apuração do Balanço Patrimonial do Exercício de 2023, ratificado pela Contadoria Geral do Município/CGM, de acordo com o item I, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Superavit Financeiro

..... R\$ 770.335,22

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 25 de julho de 2024.

Álvaro Costa Dias

Prefeito

Adamiros França

Secretária Municipal de Administração

Adendo I (Incorporação)		Unidade Orçamentária : 18.146		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.241.162.2-385	Fortalecimento do Fundo Municipal de Apoio à Política do Idoso - FUMAPI			770.335,22
		3.3.50.41	17991401	770.335,22
TOTAL				770.335,22

DECRETO Nº 13.140, DE 25 DE JULHO DE 2024

Abre à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, o crédito suplementar de R\$ 310.000,00 para o fim que especifica.

O Prefeito do Município de Natal, usando de autorização contida no art. 5º da Lei nº 7.649, de 20 de janeiro de 2024 e a Lei nº 7.651, de 04 de março de 2024, tendo em vista o que consta do Processo nº SEMSUR-20240991585, aprovado em Reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 24 de julho de 2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, o crédito suplementar de R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais), para reforço de dotação orçamentária especificada no Adendo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita abaixo discriminada, conforme memorando nº

05-SADOF/DEPOR, de 11 de abril de 2024, de acordo com o item II, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

IPTU – Multa e Juros

..... R\$ 310.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 25 de julho de 2024.

Álvaro Costa Dias

Prefeito

Adamires França

Secretária Municipal de Administração

Adendo I (Incorporação)		Unidade Orçamentária : 17.101		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
15.813.156.1-251	Construção, Restauração e Paisagismo de Praças e Logradouros			310.000,00
	Públicos	4.4.90.51	15000000	310.000,00
TOTAL				310.000,00

DECRETO Nº 13.139, DE 25 DE JULHO DE 2024

Abre à Fundação Cultural Capitania das Artes, o crédito suplementar de R\$100.000,00 para o fim que especifica.

O Prefeito do Município de Natal, usando de autorização contida no art. 5º da Lei nº 7.649, de 20 de janeiro de 2024 e a Lei nº7.651, de 04 de março de 2024, tendo em vista o que consta do Processo nº Funcarte-20241010517, aprovado em reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 24 de julho de 2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à Fundação Cultural Capitania das Artes o crédito suplementar de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para reforço de dotação orçamentária especificada no Adendo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita abaixo discriminada, conforme memorando nº 05-SADOF/DEPOR, de 11 de abril de 2024, de acordo com o item II, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

ITBI – Principal

..... R\$ 100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 25 de julho de 2024.

Álvaro Costa Dias

Prefeito

Adamires França

Secretária Municipal de Administração

Adendo I (Incorporação)		Unidade Orçamentária : 37.210		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
13.392.149.2-067	Apoio às Festas Tradicionais e aos Festejos Populares do Município do Natal			100.000,00
		3.3.90.39	15000000	100.000,00
TOTAL				100.000,00

DECRETO Nº 13.138, DE 25 DE JULHO DE 2024

Abre à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana o crédito suplementar de R\$ 10.356.339,04 para o fim que especifica.

O Prefeito do Município de Natal, usando de autorização contida no art. 5º da Lei nº 7.649, de 20 de janeiro de 2024 e a Lei nº7.651, de 04 de março de 2024, tendo em vista o que consta do Processo nº: STTU-20240974737, aprovado em Reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 24 de julho de 2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, o crédito suplementar de R\$ 10.356.339,04 (dez milhões, trezentos e cinquenta e seis mil, trezentos e trinta e nove reais, e quatro centavos), para reforço de dotações orçamentárias especificadas no Adendo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita abaixo discriminada, conforme memorando nº 11/2024-SADOF/SEMAD, de 12 de junho de 2024, de acordo com o item II, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Multas Previstas na Legislação de Trânsito – Própria

..... R\$ 10.356.339,04

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 25 de julho de 2024.

Álvaro Costa Dias

Prefeito

Adamires França

Secretária Municipal de Administração

Adendo I (Incorporação)		Unidade Orçamentária : 23.101		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
15.453.156.2-141	Requalificação em Vias Públicas			5.356.339,04
		4.4.90.51	17520001	5.356.339,04
15.453.156.2-502	Fortalecimento de Ações de Fiscalização de Trânsito			2.000.000,00
		3.3.90.39	17520001	2.000.000,00
15.453.156.2-527	Fortalecimento de Ações de Operação e Controle de Trânsito			3.000.000,00
		3.3.90.39	17520001	1.500.000,00
		3.3.90.92	17520001	1.500.000,00
TOTAL				10.356.339,04

RESOLUÇÃO INTERADMINISTRATIVA

O Controlador Geral do Município, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no Decreto nº 13.008, de 22 de janeiro de 2024 – Programação Financeira 2024, e considerando a autorização do Exmº. Sr. Prefeito do Município de Natal, no Processo nº SMS-20241077794, aprovado em Reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 24 de julho de 2024,

RESOLVEM:

Art. 1º - Alterar a programação de desembolso financeiro da(s) Unidade(s) Orçamentária(s) abaixo, fixada no(s) Anexo(s) constante(s) no Decreto da Programação Financeira – 2024, o(s) qual(is) passa(m) a vigorar de acordo com a tabela aba -Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natal, 25 de julho de 2024

Adamires França

Secretária Municipal de Administração

Rodrigo Ferraz Quidute

Controlador Geral do Município

D-13.144	
Tipo	Incorporação
Unidade	20.249
Orçamentária	SMS
Anexo	VII – Atividades de Ações Finalísticas
Fonte	17063110
Meses	
Julho	2.695.122,00
Agosto	
Setembro	
Outubro	
Novembro	
Dezembro	
Indisponível	
Total	2.695.122,00

RESOLUÇÃO INTERADMINISTRATIVA

O Controlador Geral do Município, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no Decreto nº 13.008, de 22 de janeiro de 2024 – Programação Financeira 2024, e considerando a autorização do Exmº. Sr. Prefeito do Município de Natal, no Processo nº SEMSUR-20240991585, aprovado em Reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 24 de julho de 2024,

RESOLVEM:

Art. 1º - Alterar a programação de desembolso financeiro da(s) Unidade(s) Orçamentária(s) abaixo, fixada no(s) Anexo(s) constante(s) no Decreto da Programação Financeira – 2024, o(s) qual(is) passa(m) a vigorar de acordo com a tabela aba -Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natal, 25 de julho de 2024

Adamires França

Secretária Municipal de Administração

Rodrigo Ferraz Quidute

Controlador Geral do Município

D-13.143	
Tipo	Incorporação
Unidade	17.101
Orçamentária	SEMSUR
Anexo	IV – Projetos
Fonte	17063110
Meses	
Julho	666.629,01
Agosto	
Setembro	
Outubro	
Novembro	
Dezembro	
Indisponível	
Total	666.629,01

RESOLUÇÃO INTERADMINISTRATIVA

O Controlador Geral do Município, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no Decreto nº 13.008, de 22 de janeiro de 2024 – Programação Financeira 2024, e considerando a autorização do Exmº. Sr. Prefeito do Município de Natal, no Processo nº SME-20241036109, aprovado em reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 24 de julho de 2024,

RESOLVEM:

Art. 1º - Alterar a programação de desembolso financeiro da(s) Unidade(s) Orçamentária(s) abaixo, fixada no(s) Anexo(s) constante(s) no Decreto da Programação Financeira – 2024, o(s) qual(is) passa(m) a vigorar de acordo com a tabela aba

-Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natal, 25 de julho de 2024

Adamiros França

Secretária Municipal de Administração

Rodrigo Ferraz Quidute

Controlador Geral do Município

D-13.142	
Tipo	Incorporação
Unidade	15.101
Orçamentária	SME
Anexo	II – Pessoal e Encargos Sociais
Fonte	15400001
Meses	
Julho	7.496.665,85
Agosto	
Setembro	
Outubro	
Novembro	
Dezembro	
Indisponível	
Total	7.496.665,85

RESOLUÇÃO INTERADMINISTRATIVA

O Controlador Geral do Município, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no Decreto nº 13.008, de 22 de janeiro de 2024 – Programação Financeira 2024, e considerando a autorização do Exmº. Sr. Prefeito do Município de Natal, no Processo SEMTAS-20240971207, aprovado em Reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 24 de julho de 2024,

RESOLVEM:

Art. 1º - Alterar a programação de desembolso financeiro da(s) Unidade(s) Orçamentária(s) abaixo, fixada no(s) Anexo(s) constante(s) no Decreto da Programação Financeira – 2024, o(s) qual(is) passa(m) a vigorar de acordo com a tabela abaixo.

-Fundo Municipal de Apoio à Política do Idoso – FUMAPI.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natal, 25 de julho de 2024

Adamiros França

Secretária Municipal de Administração

Rodrigo Ferraz Quidute

Controlador Geral do Município

D-13.141	
Tipo	Incorporação
Unidade	18.146
Orçamentária	FUMAPI
Anexo	VII – Atividade de Ações Finalísticas
Fonte	17991401
Meses	
Julho	770.335,22
Agosto	
Setembro	
Outubro	
Novembro	
Dezembro	
Indisponível	
Total	770.335,22

RESOLUÇÃO INTERADMINISTRATIVA

O Controlador Geral do Município, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no Decreto nº 13.008, de 22 de janeiro de 2024 – Programação Financeira 2024, e considerando a autorização do Exmº. Sr. Prefeito do Município de Natal, no Processo nº SEMSUR-20240991585, aprovado em reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 24 de julho de 2024,

RESOLVEM:

Art. 1º - Alterar a programação de desembolso financeiro da(s) Unidade(s) Orçamentária(s) abaixo, fixada no(s) Anexo(s) constante(s) no Decreto da Programação Financeira – 2024, o(s) qual(is) passa(m) a vigorar de acordo com a tabela aba

-Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natal, 25 de julho de 2024

Adamiros França

Secretária Municipal de Administração

Rodrigo Ferraz Quidute

Controlador Geral do Município

D-13.140	
Tipo	Incorporação
Unidade	17.101
Orçamentária	SEMSUR
Anexo	IV – Projetos
Fonte	15000000
Meses	
Julho	310.000,00
Agosto	
Setembro	
Outubro	
Novembro	
Dezembro	
Indisponível	
Total	310.000,00

RESOLUÇÃO INTERADMINISTRATIVA

O Controlador Geral do Município, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no Decreto nº 13.008, de 22 de janeiro de 2024 – Programação Financeira 2024, e considerando a autorização do Exmº. Sr. Prefeito do Município de Natal, no Processo nº Funcarte-20241010517, aprovado em reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 24 de julho de 2024,

RESOLVEM:

Art. 1º - Alterar a programação de desembolso financeiro da(s) Unidade(s) Orçamentária(s) abaixo, fixada no(s) Anexo(s) constante(s) no Decreto da Programação Financeira – 2024, o(s) qual(is) passa(m) a vigorar de acordo com a tabela aba

-Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natal, 25 de julho de 2024

Adamiros França

Secretária Municipal de Administração

Rodrigo Ferraz Quidute

Controlador Geral do Município

D-13.139	
Tipo	Incorporação
Unidade	37.210
Orçamentária	FUNCARTE
Anexo	VII – Atividades de Ações Finalísticas
Fonte	15000000
Meses	
Julho	100.000,00
Agosto	
Setembro	
Outubro	
Novembro	
Dezembro	
Indisponível	
Total	100.000,00

RESOLUÇÃO INTERADMINISTRATIVA

O Controlador Geral do Município, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no Decreto nº 13.008, de 22 de janeiro de 2024 – Programação Financeira 2024, e considerando a autorização do Exmº. Sr. Prefeito do Município de Natal, no Processo nº STTU-20240974737, aprovado em reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 24 de julho de 2024,

RESOLVEM:

Art. 1º - Alterar a programação de desembolso financeiro da(s) Unidade(s) Orçamentária(s) abaixo, fixada no(s) Anexo(s) constante(s) no Decreto da Programação Financeira – 2024, o(s) qual(is) passa(m) a vigorar de acordo com a tabela aba

-Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natal, 25 de julho de 2024

Adamiros França

Secretária Municipal de Administração

Rodrigo Ferraz Quidute

Controlador Geral do Município

D-13.138	
Tipo	Incorporação
Unidade	23.101
Orçamentária	STTU
Anexo	VII – Atividades de Ações Finalísticas
Fonte	17520001
Meses	
Julho	10.356.339,04
Agosto	
Setembro	
Outubro	
Novembro	
Dezembro	
Indisponível	
Total	10.356.339,04

PORTARIA N.º 052/2024-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista que consta no Artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, bem como o disposto na Lei n.º 5.129, de 13 de setembro de 1999 e, indicações constantes nos Ofícios de n.ºs 044/2024 e 064/2024 - CMPI Natal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, para compor o Conselho Municipal da Pessoa Idosa, biênio 2024-2026, os seguintes membros:

DO PODER PÚBLICO

I - Representando a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS:

- a) Titular: Miessa Conceição Dutra Bezerra;
b) Suplente: Vanda Laylla Cruz Silva de Carvalho Oliveira.

II - Representando a Secretaria Municipal de Políticas Públicas para a Mulheres – SEMUL:

- a) Titular: Maria Nina Salustino De Faria;
b) Suplente: Ana Paula Rodrigues Barbosa.

III - Representando a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - STTU:

- a) Titular: Ana Janine Gonçalves Cachina;
b) Suplente: Natália Moreira Lima Campos.

IV - Representando a Secretaria Municipal de Educação - SME:

- a) Titular: Maria do Socorro Melo ;
b) Suplente: Luís Felipe Vasconcelos de Lima.

V - Representando a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEL:

- a) Titular: Nadja Dantas de Oliveira;
b) Suplente: João Carvalho Fernandes de Oliveira Filho.

VI - Representando a Secretaria Municipal de Saúde - SMS:

- a) Titular: Aline Katerine Marques Delgado;
b) Suplente: Erelena Pereira da Silva.

DA SOCIEDADE CIVIL

VII - Representando a Associação do Ministério Público do Rio Grande do Norte – AMPERN:

- a) Titular: Teresinha Peixoto Araújo Cabral;
b) Suplente: Valdina Câmara Torres.

VIII - Representando Associação Espírita Enviados De Jesus – Lar Da Vozozinha:

- a) Titular: Maria Oleni Carvalho;
b) Suplente: Paula Luisa Vitorino de Rubin.

IX - Representando a Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/RN:

- a) Titular: Davi Nogueira Sales;
b) Suplente: Ana Lúcia de Andrade Melo.

X – Representando a Associação das Voluntárias Assistenciais do Instituto Juvino Barreto – AVAJUB:

- a) Titular: José Romildo Martins da Silva;
b) Suplente: Sebastião Franco da Silva.

XI - Representando o Centro Sócio Pastoral N. Sr.ª. da Conceição:

- b) Titular: Márcio Ribeiro da Silva;
a) Suplente: Maria Elizabeth de Sousa.

XII - Representando a Lar Fabiano de Cristo:

- a) Titular: Érica Raysa Eugênia Silva;
b) Suplente: Bárbara Karoline Faustino de Oliveira.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 22 de julho de 2024.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

PORTARIA N.º 2737/2024-A.P., DE 25 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Natal e Ofício n.º 447/2024-GP,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear CHARLES AMILTON DA SILVA PEREIRA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Encarregado de Serviços, símbolo ES, do Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Natal - PROCON/NATAL, em conformidade com as Leis Complementares n.ºs 141 e 142, de 28 de agosto

de 2014, regulamentadas pelo Decreto n.º 12.159, de 22 de janeiro de 2021. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 2736/2024-A.P., DE 25 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II da Lei Orgânica do Município de Natal, Ofício n.º 447/2024-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, EDUARDO SABINO DA SILVA FILHO, do cargo em comissão de Encarregado de Serviços, símbolo ES, do Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Natal - PROCON/NATAL.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de julho de 2024.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 2701/2024-A.P., DE 24 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica Municipal de Natal, em consonância com os artigos 39, 40 e 41, da Lei Complementar n.º 058/2004 (Estatuto do Magistério), regulamentados através do Decreto n.º 8.323, de 22 de novembro de 2007, publicado no Diário Oficial do Município de 23 de novembro de 2007, e Processo n.º SME-20240850248, RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por mais 06 (seis) meses, o afastamento concedido à servidora ERICA POLIANA NUNES DE SOUZA CUNHA, matrícula n.º 72.208-6, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, para participar do Curso de Doutorado, sem prejuízo dos vencimentos e vantagens.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de julho de 2024.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 2698/2024-A.P., DE 24 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município, processo n.º SMS-20240969660, RESOLVE:

Art. 1º - Destituir da Função Gratificada de Auditor de Saúde, símbolo FGAS, a servidora ROSANGELA DE MENEZES CORTEZ BEZERRA, matrícula n.º 09.270-3, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 2697/2024-A.P., DE 24 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com a Lei Complementar n.º 142, de 28 de agosto de 2014, Processo n.º SMS-20240969660, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Função Gratificada de Auditor de Saúde, símbolo FGAS, o servidor RODRIGO APARECIDO DUARTE DE GOIS, matrícula n.º 61.130-1, Auxiliar de Serviços Gerais, Padrão A, Nível III, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, em razão da destituição contida na Portaria n.º 2698/2024-A.P., de 24 de julho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 2691/2024-A.P., DE 23 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo n.º SEMAD-20241067063, Ofício n.º 6069/2024-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-JR, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo n.º 0813032-05.2024.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar n.º 058, de

13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
CLAUDILENE DE OLIVEIRA	31.680-6	N2 - H	N2 - I

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2677/2024-A.P., DE 23 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20241057394, Ofício nº. 6004/2024-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-RA, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0820905-56.2024.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
LARISSA PRISCILA MEDEIROS DA SILVA	61.901-9	N1 - E	N2 - E

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2648/2024-A.P., DE 19 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com a Lei Complementar nº 142, de 28 de agosto de 2014, Processo nº. SEMSUR-20240829664,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Função Gratificada FG-3, ao servidor GILCIMAR GOMES, matrícula nº. 61.065-8, GNM, Padrão B, Nível III, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR, em razão da destituição contida na Portaria nº. 2646/2022-A.P., de 19 de julho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2647/2024-A.P., DE 19 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município, Processo nº. SEMSUR-20240829664,

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir da Função Gratificada FG-2, o servidor GILCIMAR GOMES, matrícula nº. 61.065-8, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2646/2024-A.P., DE 19 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município, Processo nº. SEMSUR-20240829664,

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir da Função Gratificada FG-3, do servidor MÁRCIO GERLÚCIO SOUZA DE ARAÚJO, matrícula nº. 44.619-0, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIA Nº 035/2024 – SMG, NATAL/RN, 25 DE JULHO DE 2024.

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na PORTARIA Nº. 02/2021-A.P., DE 05 DE JANEIRO DE 2021.

CONSIDERANDO as disposições insertas no Decreto Municipal nº 11.301 de 07 de julho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º, Designar o servidor LUCAS GABRIEL SILVA NOBRE, matrícula nº 73.501.7, CPF nº 123.934.424-44, para atuar como fiscal do processo abaixo relacionado, e, para atuar como substituto, nas ausências e impedimentos do fiscal originário, o servidor JUSTINO TAVARES DA COSTA NETO, matrícula nº 65543-0, CPF nº 060.013.064-94.

a) Processo Administrativo nº 20240523379 - CS BRASIL FROTAS S.A

Art. 2º, Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

JOHAM ALVES XAVIER

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 036/2024 – SMG, NATAL/RN, 25 DE JULHO DE 2024.

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na PORTARIA Nº. 02/2021-A.P., DE 05 DE JANEIRO DE 2021.

CONSIDERANDO as disposições insertas no Decreto Municipal nº 11.301 de 07 de julho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º, Designar o servidor RONALDO VICENTE DA SILVA, matrícula nº 72.367-0, para atuar como GESTOR DO CONTRATO nº 002/2024, no Processo Administrativo Eletrônico SMG nº 20240523379 - CS BRASIL FROTAS S.A, que tem por objeto, a Locação de Veículo sem motorista.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a data da assinatura do contrato.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

JOHAM ALVES XAVIER

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 033/2024 – SMG, NATAL/RN, 25 DE JULHO DE 2024.

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na PORTARIA Nº. 02/2021-A.P., DE 05 DE JANEIRO DE 2021.

CONSIDERANDO as disposições insertas no Decreto Municipal nº 11.301 de 07 de julho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º, Designar o servidor JUSTINO TAVARES DA COSTA NETO, matrícula nº 65543-0, CPF nº 060.013.064-94, para atuar como fiscal dos processos abaixo relacionado, e, para atuar como substituto, nas ausências e impedimentos do fiscal originário, o servidor GEOVANNE PEREIRA DE ARAÚJO, matrícula nº 72.713-1, CPF: 024.263.574-10

a) Processo Administrativo nº 20210707819 - ALDEOTA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA

b) Processo Administrativo nº 20220324689 - CS BRASIL FROTAS S.A

Art. 2º, Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

JOHAM ALVES XAVIER

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 031/2024 – SMG, NATAL/RN, 25 DE JULHO DE 2024.

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na PORTARIA Nº. 02/2021-A.P., DE 05 DE JANEIRO DE 2021.

CONSIDERANDO as disposições insertas no Decreto Municipal nº 11.301 de 07 de julho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º, Designar o servidor JUSTINO TAVARES DA COSTA NETO, matrícula nº 65543-0, CPF nº 060.013.064-94, para atuar como fiscal do processo abaixo relacionado, e, para atuar como fiscal substituto, nas ausências e impedimentos do fiscal originário, o servidor LUCAS GABRIEL SILVA NOBRE, matrícula nº 73.501.7, CPF nº 123.934.424-48.

a) Processo Administrativo nº 20221315450 - ABF LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA

Art. 2º, Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

JOHAM ALVES XAVIER

Secretário Municipal de Governo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA Nº. 4821/2024-GS/SEMAD, DE 25 DE JULHO DE 2024.**

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Processo nº. SMS-20240867477, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares à servidora ROANNA LOPES DOS SANTOS, matrícula nº. 73.332-6, ocupante do cargo em comissão de Encarregado de Serviços, símbolo ES, da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, referente ao exercício 2023/2024, nos períodos de 19/08/2024 a 02/09/2024 e de 04/11/2024 a 18/11/2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de agosto de 2024.

PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 206/2020 - GS, de 31.01.2020.

PORTARIA Nº. 4796/2024-GS/SEMAD, DE 24 DE JULHO DE 2024.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Processo nº. SMS-20240891939, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares à servidora MARIANA FIGUEIREDO DE BARROS, matrícula nº. 72.739-6, ocupante do cargo em comissão de Chefe da Unidade de Planejamento Estratégico, símbolo CS, da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, referente ao exercício 2022/2023, no período de 24/06/2024 a 23/07/2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de junho de 2024.

PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 206/2020 - GS, de 31.01.2020.

PORTARIA Nº. 4782/2024-GS/SEMAD, DE 24 DE JULHO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019, Processo nº. SECOM-20240860286, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), ao servidor ITAMAR CIRÍACO DE MATOS JÚNIOR, matrícula nº. 13.407-4, Auxiliar de Serviços Gerais, Padrão B, Nível III, lotado na Secretaria Municipal de Comunicação Social - SECOM, referente ao 1º decênio (1994/2004), pelo período de 06 (seis) meses, devendo ser retirado o aux. transporte.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4764/2024-GS/SEMAD, DE 24 DE JULHO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, e Processo nº. SMS-20240687096, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença para trato de interesse particular, sem vencimentos, prevista no artigo 115, da Lei nº. 1.517, de 23 de dezembro de 1965 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), com redação dada pela Lei nº. 4.060, de 12 de março de 1992, à servidora IEZA PINTO DA SILVA DANTAS, matrícula nº. 72.934-7, Técnica em Patologia Clínica, Classe I, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, pelo período de 02 (dois) anos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4718/2024-GS/SEMAD, DE 23 DE JULHO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, tendo em vista o que consta no SEMTAS-20241030976, RESOLVE:

Art. 1º - Suspender, a pedido, licença para trato de interesse particular, nos termos do art. 116, da Lei nº. 1.517/65 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), concedida a servidora CRISTINA DIÓGENES SOUZA BEZERRA, matrícula nº.72.718-9, ocupante do cargo de Orientadora Social, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social -

SEMTAS, concedida através da Portaria nº 2678/2022-GS/SEMAD, de 03 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2024.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - 2ª CÂMARA

Presidente : Abrahão Lincoln Bezerra Dantas

Membros: José Roberto Linhares Tavares

Maria das Graças Ferreira de Macêdo

Secretária: Shirley Alves da Silva

A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar torna público que julgou o seguinte processo que foi homologado pela secretária da SEMAD.

Processo de nº: PAE20230135790

PAD de nº 021/2024

Interessado(a): DARCLEI REIS TABANELA

Decisão: ARQUIVAMENTO

Abrahão Lincoln Bezerra Dantas-Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**PORTARIA Nº 103/2024-GS/SME, DE 25 DE JULHO DE 2024.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor ADRIANO JERÔNIMO LIMA DA SILVA MORAIS, Matrícula nº 73.522-9, para atuar como Gestor do Contrato nº 51/2024 e designar a servidora ANTÔNIA CRISTINA DE CARVALHO SILVA Matrícula nº 47.584-0, para substituí-lo legalmente em suas ausências e impedimentos no Processo Administrativo Eletrônico SME 20240685379, referente à contratação de empresa especializada para Aquisição de Eletrodoméstico, especificamente Freezer.

Art. 2º Esta Portaria terá efeitos a partir de sua publicação.

CRISTINA DINIZ BARRETO DE PAIVA

Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA Nº 104/2024-GS/SME, DE 25 DE JULHO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora NOÉLIA BARBOSA COSTA DE QUEIROZ, matrícula nº 36.907-1, para atuar como Gestora do Contrato nº 49/2024 e designar a servidora DANIELE FREIRE DE LACERDA, matrícula nº 32.253-9, para substituí-la legalmente em suas ausências e impedimentos no Processo Administrativo Eletrônico SME 20240419679, referente à contratação de empresa especializada para Aquisição de Laboratório de Ciências.

Art. 2º Esta Portaria terá efeitos a partir de sua publicação.

CRISTINA DINIZ BARRETO DE PAIVA

Secretária Municipal de Educação.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2024

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR LAÉRCIO FERNANDES-
CNPJ: 05.728.144/0001/82.

CONTRATADO: AMARANTE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 04.731.614/0001-02.

ENDEREÇO: Rua Maranhão nº 103, conjunto Amarante – São Gonçalo do Amarante/RN.

OBJETO: O objeto do presente avença consiste na aquisição de gênero alimentícios, a fim de atender à demanda da Secretaria Municipal de Educação – SME.

VALOR: O contratante pagará à contratada o valor global de R\$ 13.999,20 (treze mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 1552.0000 (Federal) / 1550.000 (Municipal)

Elemento de despesa: 3.3.50.41; Subelemento: 07.

VIGÊNCIA: data da assinatura até 31 de dezembro do ano de 2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS:

JANIERI LUÍZ DA SILVA - Presidente da UEX.

RENATO MELO TRIGUEIRO - Representante legal da empresa.

Natal, 1º de fevereiro de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2024

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR LAÉRCIO FERNANDES-
CNPJ: 05.728.144/0001/82.

CONTRATADO: RF SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - CNPJ: 08.797.103/0001-36.

ENDEREÇO: Av. Capitão Mor Gouveia, Nº3005, Loja 14, Ceasa, Lagoa Nova, Natal-RN - CEP: 59.063-410.

OBJETO: O objeto do presente avença consiste na aquisição de gêneros alimentícios a fim de atender à demanda da Unidade de Ensino - ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR LAÉRCIO FERNANDES.

VALOR: O contratante pagará à contratada o valor global de R\$ 69.726,20 (sessenta e nove mil, setecentos e vinte e seis reais e vinte centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 1552.0000 (Federal) / 1550.000 (Municipal); Elemento

de despesa: 3.3.50.41.

VIGÊNCIA: data da assinatura até 31 de dezembro do ano de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS:

JANIERI LUÍZ DA SILVA - Presidente da UEX.

FLÁVIO CARVALHO DANTAS - Representante legal da empresa.

Natal, 28 de março de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2024

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR LAÉRCIO FERNANDES-
CNPJ: 05.728.144/0001/82.

CONTRATADO: EDNALDO L GONÇALVES LTDA - CNPJ: 09.388.117/0001-69.

ENDEREÇO: Rua Itamarati de Minas, nº 2904, Neópolis, Natal/RN.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis para atender as necessidades das Unidades de ensino ligadas a este Secretaria Municipal de Educação de Natal.

VALOR: O contratante pagará à contratada o valor global de R\$ 59.513,50 (cinquenta nove mil, quinhentos e treze reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 1552.0000 (Federal) / 1550.000 (Municipal)

Elemento de despesa: 3.3.50.41.

VIGÊNCIA: data da assinatura até 31 de dezembro do ano de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS:

JANIERI LUÍZ DA SILVA - Presidente da UEX.

EDNALDO LOPES GONÇALVES - Representante legal da empresa.

Natal, 28 de março de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2024

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR LAÉRCIO FERNANDES-
CNPJ: 05.728.144/0001/82.

CONTRATADO: COMERCIAL ZONA SUL LTDA ME - CNPJ: 08.091.529/0001-70.

ENDEREÇO: Av. Paulo Mangabeira de Araújo, 227 - Jardim Potiguar - Macaíba/RN.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis para atender as necessidades das Unidades de ensino ligadas a este Secretaria Municipal de Educação de Natal.

VALOR: O contratante pagará à contratada o valor global de R\$ 31.328,60 (trinta um mil, trezentos e vinte oito reais sessenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 1552.0000 (Federal) / 1550.000 (Municipal)

Elemento de despesa: 3.3.50.41.

VIGÊNCIA: data da assinatura até 31 de dezembro do ano de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS:

JANIERI LUÍZ DA SILVA - Presidente da UEX.

FRANCISCO GINETE ANDRADE - Representante legal da empresa.

Natal, 28 de março de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2024

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR LAÉRCIO FERNANDES-
CNPJ: 05.728.144/0001/82.

CONTRATADO: GRUPO FORMAL COOPTERRA – Cooperativa Agropecuária do Território Terra dos Potiguares - CNPJ: 36.290.331/0001-50.

ENDEREÇO: Rua Principal nº 37, Estivas – Extremoz/RN.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis para atender as necessidades das Unidades de ensino ligadas a este Secretaria Municipal de Educação de Natal.

VALOR: O contratante pagará à contratada o valor global de R\$ 19.135,20 (dezenove mil, centos e trinta cinco reais e vinte centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 1552.0000 (Federal); Elemento de despesa: 3.3.50.41;

Subelemento: 07.

VIGÊNCIA: data da assinatura até 31 de dezembro do ano de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS:

JANIERI LUÍZ DA SILVA - Presidente da UEX.

JOSÉ ROBÉRIO DOMINGOS DA SILVA - Representante legal da empresa.

Natal, 26 de março de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2024

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR LAÉRCIO FERNANDES-
CNPJ: 05.728.144/0001/82.

CONTRATADO: GRUPO FORMAL AFCC – Associação dos Agricultores Familiares da Comunidade de Campinas - CNPJ: 14.010.542/0001-50.

ENDEREÇO: Rua décima nº 14, – Extremoz/RN.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis para atender as necessidades das Unidades de ensino ligadas a este Secretaria Municipal de Educação de Natal.

VALOR: O contratante pagará à contratada o valor global de R\$ 2.480,00 (dois mil, quatrocentos e oitenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 1552.0000 (Federal); Elemento de despesa: 3.3.50.41;

Subelemento: 07.

VIGÊNCIA: data da assinatura até 31 de dezembro do ano de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS:

JANIERI LUÍZ DA SILVA - Presidente da UEX.

CARINA FIGUEREDO RAPOSO - Representante legal da empresa.

Natal, 26 de março de 2024.

TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº 05/2024

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR LAÉRCIO FERNANDES-
CNPJ: 05.728.144/0001/82.

CONTRATADO: GRUPO FORMAL COOPTERRA – Cooperativa Agropecuária do Território Terra dos Potiguares - CNPJ: 36.290.331/0001-50.

ENDEREÇO: Rua Principal nº 37, Estivas – Extremoz/RN.

RESCISÃO: Fica rescindido, em 20/04/2024, de forma consensual entre as partes

Contratantes, o contrato nº 05/2024, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios fornecidos pelo CONTRATADO visando atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na Unidade Escolar no valor total de R\$ 17.221,68 (dezessete mil, duzentos e vinte um reais e sessenta oito centavos), celebrado em 22/03/2024, desde que haja conveniência para a administração, em conformidade com o art. 78, XII e art. 79, I e II da Lei Federal 8.666/93.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 79, II, da lei 8.666/93.

ASSINATURAS:

JANIERI LUÍZ DA SILVA - Presidente da UEX.

JOSÉ ROBÉRIO DOMINGOS DA SILVA - Representante legal da empresa.

Natal, 6 de maio de 2024.

TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº 06/2024

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR LAÉRCIO FERNANDES-
CNPJ: 05.728.144/0001/82.

CONTRATADO: GRUPO FORMAL AFCC – Associação dos Agricultores Familiares da Comunidade de Campinas - CNPJ: 14.010.542/0001-50.

ENDEREÇO: Rua décima nº 14, – Extremoz/RN.

RESCISÃO: Fica rescindido, em 20/04/2024, de forma consensual entre as partes

Contratantes, o contrato nº 06/2024, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios fornecidos pelo CONTRATADO visando atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na Unidade Escolar no valor total de R\$ 2.232,00 (dois mil, duzentos e trinta dois reais), celebrado em 22/03/2024, desde que haja conveniência para a administração, em conformidade com o art. 78, XII e art. 79, I e II da Lei Federal 8.666/93.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 79, II, da lei 8.666/93.

ASSINATURAS:

JANIERI LUÍZ DA SILVA - Presidente da UEX.

CARINA FIGUEREDO RAPOSO - Representante legal da empresa.

Natal, 20 de maio de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2024

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR LAÉRCIO FERNANDES-
CNPJ: 05.728.144/0001/82.

CONTRATADO: EMPRESA SUPRIMENTOS DO NORDESTE LTDA - CNPJ: 07.209.477/0001-20.

ENDEREÇO: Av. Rui Barbosa 1491 Lagoa nova – Natal/RN.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis para atender as necessidades das Unidades de ensino ligadas a este Secretaria Municipal de Educação de Natal.

VALOR: O contratante pagará à contratada o valor global de R\$ 5.670,00 (cinco mil, seiscentos e setenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 1552.0000 (Federal) / 1550.000 (Municipal)

Elemento de despesa: 3.3.50.41.

VIGÊNCIA: data da assinatura até 31 de dezembro do ano de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS:

JANIERI LUÍZ DA SILVA - Presidente da UEX.

MILTON EZEQUIEL FONSECA FILHO - Representante legal da empresa.

Natal, 17 de abril de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2024

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR LAÉRCIO FERNANDES-
CNPJ: 05.728.144/0001/82.

CONTRATADO: EMPRESA JM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS.- CNPJ: 18.413.636/0001-20.

ENDEREÇO: Av. Cap Mor Goveia, nº 3005 – Box 11 CEASA- Lagoa Nova – Natal/RN.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis para atender as necessidades das Unidades de ensino ligadas a este Secretaria Municipal de Educação de Natal.

VALOR: O contratante pagará à contratada o valor global de R\$ 3.240,00 (três mil, duzentos e quarenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 1552.0000 (Federal) / 1550.000 (Municipal)

Elemento de despesa: 3.3.50.41.

VIGÊNCIA: data da assinatura até 31 de dezembro do ano de 2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
ASSINATURAS:
JANIERI LUIZ DA SILVA - Presidente da UEX.
MARIA JEANE CHAVES MOREIRA - Representante legal da empresa.
Natal, 5 de abril de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2024
CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR LAÉRCIO FERNANDES-
CNPJ: 05.728.144/0001/82.
CONTRATADO: EMPRESA M C DA SILVA - CNPJ: 29.541.660/0001-61.
ENDEREÇO: rua Rinaldo Espineli de mesquita nº 352 - zona expansão Lot Parque são José - Macaíba/RN.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis para atender as necessidades das Unidades de ensino ligadas a este Secretaria Municipal de Educação de Natal.
VALOR: O contratante pagará à contratada o valor global de R\$ 987,00 (novecentos e oitenta sete reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 1552.0000 (Federal) / 1550.000 (Municipal)
Elemento de despesa: 3.3.50.41.
VIGÊNCIA: data da assinatura até 31 de dezembro do ano de 2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
ASSINATURAS:
JANIERI LUIZ DA SILVA - Presidente da UEX.
MAGNO CESAR DA SILVA - Representante legal da empresa.
Natal, 12 de março de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2024
CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR LAÉRCIO FERNANDES-
CNPJ: 05.728.144/0001/82.
CONTRATADO: GRUPO FORMAL COOPTERRA – Cooperativa Agropecuária do Território Terra dos Potiguares - CNPJ: 36.290.331/0001-50.
ENDEREÇO: Rua Principal nº 37, Estivas – Extremoz/RN.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis para atender as necessidades das Unidades de ensino ligadas a este Secretaria Municipal de Educação de Natal.
VALOR: O contratante pagará à contratada o valor global de R\$ 16.130,22 (dezesseis mil, centos e trinta reais e vinte dois centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 1552.0000 (Federal); Elemento de despesa: 3.3.50.41; Subelemento: 07.
VIGÊNCIA: data da assinatura até 31 de dezembro do ano de 2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
ASSINATURAS:
JANIERI LUIZ DA SILVA - Presidente da UEX.
JOSÉ ROBÉRIO DOMINGOS DA SILVA - Representante legal da empresa.
Natal, 20 de abril de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2024
CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR LAÉRCIO FERNANDES-
CNPJ: 05.728.144/0001/82.
CONTRATADO: GRUPO FORMAL AFCC – Associação dos Agricultores Familiares da Comunidade de Campinas. -CNPJ: 14.010.542/0001-50.
ENDEREÇO: Rua décima nº 14, – Extremoz/RN.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis para atender as necessidades das Unidades de ensino ligadas a este Secretaria Municipal de Educação de Natal.
VALOR: O contratante pagará à contratada o valor global de R\$ 2.012,00 (dois mil, e doze reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 1552.0000 (Federal); Elemento de despesa: 3.3.50.41; Subelemento: 07.
VIGÊNCIA: data da assinatura até 31 de dezembro do ano de 2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
ASSINATURAS:
JANIERI LUIZ DA SILVA - Presidente da UEX.
CARINA FIGUEREDO RAPOSO - Representante legal da empresa.
Natal, 20 de abril de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2023
CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR LAERCIO FERNANDES MONTEIRO-CNPJ: 05.728.144/0001-82.
CONTRATADO: COMERCIAL MM LTDA - CNPJ: nº 47.793.133/0001-26.
ENDEREÇO: AV ROMUALDO GALVAO, 1056, LAGOA SECA, CEP: 59.022-275, NATAL/RN.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades iniciais das Unidades de Ensino ligadas a esta Secretaria Municipal de Educação.
VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 32.666,95 (trinta dois mil, seiscentos e sessenta seis reais e noventa cinco centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 1552.0000 (Federal) / 1500.0000 (Municipal); Elemento de despesa: 3.3.50.41; Subelemento: 07.
VIGÊNCIA: data da assinatura até 01 de novembro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS:
JANIERI LUIZ DA SILVA - Presidente da UEX.
MAYARA JUSTINO DE SOUZA MEDEIROS - Representante legal da empresa.
Natal, 1º de novembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2024
CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA UNIDADE DE ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ANGELICA DE ALMEIDA MOURA - CNPJ 01.939.033/0001-64.
CONTRATADO: AMARANTE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 04.731.614/0001-02
ENDEREÇO: Rua Maranhão, nº 103, Conjunto Amarante, São Gonçalo do Amarante/RN CEP: 59.296/644.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ANGELICA DE ALMEIDA MOURA. Para suprir a necessidade dos 204 alunos do Ensino Fundamental PNAE/ FNDE, ao Programa Nacional de Alimentação Escolar por meio de recursos federais, e Programa Municipal de Alimentação Escolar, por meio de recursos próprios.
VALOR: R\$ 4.582,80 (quatro mil, quinhentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 1500.000 (MUNICIPAL) / 1552000 (FEDERAL); Elemento de despesa: 335041; Subelemento: 07.
VIGÊNCIA: 1º de fevereiro a 31 de dezembro de 2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
ASSINATURAS:
FRANCISCO ANDSON GONDIM FILGUEIRA – Presidente da UEX.
RENATO MELO TRIGUEIRO – Representante legal da empresa.
Natal, 1º de fevereiro 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2024
CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA UNIDADE DE ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ANGELICA DE ALMEIDA MOURA - CNPJ 01.939.033/0001-64.
CONTRATADO: RF SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - CNPJ: 08.797.103/0001-36.
ENDEREÇO: Av. Capitão Mor Gouveia, Nº 3005, Loja 14, Ceasa, Lagoa Nova, Natal/RN.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ANGELICA DE ALMEIDA MOURA. Para suprir a necessidade dos 204 alunos do Ensino Fundamental PNAE/ FNDE, ao Programa Nacional de Alimentação Escolar por meio de recursos federais, e Programa Municipal de Alimentação Escolar, por meio de recursos próprios.
VALOR: R\$ 20.668,00 (vinte mil, seiscentos e sessenta e oito reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 1500.000 (MUNICIPAL) / 1552000 (FEDERAL); Elemento de despesa: 335041; Subelemento: 07.
VIGÊNCIA: de 11 de março a 31 de dezembro de 2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
ASSINATURAS:
FRANCISCO ANDSON GONDIM FILGUEIRA – Presidente da UEX.
FLAVIO CARVALHO DANTAS – Representante legal da empresa.
Natal, 11 de março 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2024
CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA UNIDADE DE ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ANGELICA DE ALMEIDA MOURA - CNPJ 01.939.033/0001-64.
CONTRATADO: Ednaldo Lopes Gonçalves Eireli - CNPJ 09.388.117/001-69.
ENDEREÇO: Rua Itamarati de Minas, nº 2904, Neópolis, Natal/RN.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ANGELICA DE ALMEIDA MOURA. Para suprir a necessidade dos 204 alunos do Ensino Fundamental PNAE/ FNDE, ao Programa Nacional de Alimentação Escolar por meio de recursos federais, e Programa Municipal de Alimentação Escolar, por meio de recursos próprios.
VALOR: R\$ 9.306,00 (nove mil, trezentos e seis reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 1552.0000 (FEDERAL) / 1500.0000(MUNICIPAL); Elemento de despesa: 335041; Subelemento: 07.
VIGÊNCIA: de 11 de março de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
ASSINATURAS:
FRANCISCO ANDSON GONDIM FILGUEIRA – Presidente da UEX – Contratante.
EDNALDO LOPES GONÇALVES Representante legal da empresa – Contratada.
Natal, 1º de julho de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2024
CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA UNIDADE DE ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ANGELICA DE ALMEIDA MOURA - CNPJ 01.939.033/0001-64.
CONTRATADO: COMERCIAL ZONA SUL LTDA-ME - CNPJ 08.091.529/0001-70.
ENDEREÇO: Av Paulo Mangabeira de Araújo, 227, Jardim Potiguar, Macaíba/RN.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ANGELICA DE ALMEIDA MOURA. Para suprir a necessidade dos 204 alunos do Ensino Fundamental PNAE/ FNDE, ao Programa Nacional de Alimentação Escolar por meio de recursos federais, e Programa Municipal de Alimentação Escolar, por meio de recursos próprios.

VALOR: R\$ 7.372,80 (sete mil, trezentos e setenta e dois reais e oitenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 1552.0000 (FEDERAL) / 1500.0000(MUNICIPAL)
Elemento de despesa: 335041; Subelemento; 07.
VIGÊNCIA: de 11 de março de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
ASSINATURAS:
FRANCISCO ANDSON GONDIM FILGUEIRA – Presidente da UEX – Contratante.
FRANCISCO GINETE ANDRADE Representante legal da empresa – Contratada.
Natal, 11 de março de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2024

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA UNIDADE DE ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ANGELICA DE ALMEIDA MOURA - CNPJ 01.939.033/0001-64.
CONTRATADO: AFCC – ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIAR DA COMUNIDADE DE COMPINAS - CNPJ: 14.010.542/0001/50.
ENDEREÇO: Rua de Cima, nº14, Sítio Bela Vista, Extremoz.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ANGELICA DE ALMEIDA MOURA. Para suprir a necessidade dos 204 alunos do Ensino Fundamental PNAE/ FNDE, ao Programa Nacional de Alimentação Escolar por meio de recursos federais, e Programa Municipal de Alimentação Escolar, por meio de recursos próprios.
VALOR: R\$ 1.984,00 (um mil, novecentos e oitenta e quatro).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 1500.000(MUNICIPAL) / Fonte: 1552000 (FEDERAL);
Elemento de despesa: 335041; Subelemento: 07.
VIGÊNCIA: de 11 de março a 31 de dezembro de 2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
ASSINATURAS:
FRANCISCO ANDSON GONDIM FILGUEIRA – Presidente da UEX.
KARINA FIGUEIREDO RAPOSO – Representante legal da empresa.
Natal, 11 de março de 2024.

TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº 05/2024

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA UNIDADE DE ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ANGELICA DE ALMEIDA MOURA - CNPJ 01.939.033/0001-64.
CONTRATADO: AFCC – ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIAR DA COMUNIDADE DE COMPINAS - CNPJ: 14.010.542/0001/50.
ENDEREÇO: Rua de Cima, nº14, Sítio Bela Vista, Extremoz.
RECISSÃO: Fica rescindido, em 10 de maio de 2024, de forma consensual entre as partes Contratantes, o contrato nº 05/2024, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios fornecidos pelo CONTRATADO visando atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na Unidade Escola Municipal Professora Angélica de Almeida Moura, no valor de total de R\$ 1.984,00 (um mil novecentos e oitenta e quatro reais), celebrado em 11 de março de 2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 78, XII e art. 79, I e II da Lei Federal 8.666/93.
ASSINATURAS:
FRANCISCO ANDSON GONDIM FILGUEIRA – Presidente da UEX.
KARINA FIGUEIREDO RAPOSO – Representante legal da empresa.
Natal, 1º de julho 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2024

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA UNIDADE DE ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ANGELICA DE ALMEIDA MOURA - CNPJ 01.939.033/0001-64.
CONTRATADO: COOPTERRA – COOPERATIVA DE PRODUÇÃO COMERCIALIZAÇÃO E BENEFICIAMENTO DOS ASSENTADOS CNPJ: 36.290.331/0001-50.
ENDEREÇO: Rua principal, 37, Extremoz/RN.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ANGELICA DE ALMEIDA MOURA. Para suprir a necessidade dos 204 alunos do Ensino Fundamental PNAE/ FNDE, ao Programa Nacional de Alimentação Escolar por meio de recursos federais, e Programa Municipal de Alimentação Escolar, por meio de recursos próprios.
VALOR: R\$ 9.592,40 (nove mil, quinhentos e noventa e dois reais e quarenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1500.000(MUNICIPAL) Fonte: 1552000 (FEDERAL); Elemento de despesa: 335041; Subelemento: 07.
VIGÊNCIA: de 11 de março a 31 de dezembro de 2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
ASSINATURAS:
FRANCISCO ANDSON GONDIM FILGUEIRA – Presidente da UEX.
JOSÉ ROBÉRIO DOMINGOS DA SILVA – Representante legal da empresa.
Natal, 11 de março de 2024.

TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº 06/2024

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA UNIDADE DE ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ANGELICA DE ALMEIDA MOURA - CNPJ 01.939.033/0001-64.
ENDEREÇO: Rua Prefeito Gentil Ferreira, s/n, Bairro Quintas, CEP-59.050.050, Natal/ RN.
CONTRATADO: COOPTERRA – COOPERATIVA DE PRODUÇÃO COMERCIALIZAÇÃO E BENEFICIAMENTO DOS ASSENTADOS CNPJ: 36.290.331/0001-50.
ENDEREÇO: Rua principal, 37, Extremoz/RN.

RECISSÃO: Fica rescindido, em 17 de abril de 2024, de forma consensual entre as partes Contratantes, o contrato nº 06/2024, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios fornecidos pelo CONTRATADO visando atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na Unidade Escola Municipal Professora Angélica de Almeida Moura, no valor de total de R\$ 9.592,40 (nove mil quinhentos e noventa e dois reais e quarenta centavos), celebrado em 11 de março de 2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 78, XII e art. 79, I e II da Lei Federal 8.666/93.
ASSINATURAS:
FRANCISCO ANDSON GONDIM FILGUEIRA – Presidente da UEX.
JOSÉ ROBÉRIO DOMINGOS DA SILVA – Representante legal da empresa.
Natal, 1º de julho 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2024

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA UNIDADE DE ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ANGELICA DE ALMEIDA MOURA, CNPJ 01.939.033/0001-64.
CONTRATADO: COOPTERRA – COOPERATIVA DE PRODUÇÃO COMERCIALIZAÇÃO E BENEFICIAMENTO DOS ASSENTADOS CNPJ: 36.290.331/0001-50.
ENDEREÇO: Rua principal, 37, Extremoz/RN.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ANGELICA DE ALMEIDA MOURA. Para suprir a necessidade dos 204 alunos do Ensino Fundamental PNAE/ FNDE, ao Programa Nacional de Alimentação Escolar por meio de recursos federais, e Programa Municipal de Alimentação Escolar, por meio de recursos próprios.
VALOR: R\$ 8.518,10 (oito mil, quinhentos e dezoito reais e dez centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1500.000(MUNICIPAL) Fonte: 1552000 (FEDERAL); Elemento de despesa: 335041; Subelemento: 07.
VIGÊNCIA: de 11 de março a 31 de dezembro de 2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
ASSINATURAS:
FRANCISCO ANDSON GONDIM FILGUEIRA – Presidente da UEX.
JOSÉ ROBÉRIO DOMINGOS DA SILVA – Representante legal da empresa.
Natal, 11 de março de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2024

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA UNIDADE DE ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ANGELICA DE ALMEIDA MOURA - CNPJ 01.939.033/0001-64.
CONTRATADO: AFCC – ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIAR DA COMUNIDADE DE COMPINAS
CNPJ: 14.010.542/0001/50.
ENDEREÇO: Rua de Cima, nº14, Sítio Bela Vista, Extremoz.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ANGELICA DE ALMEIDA MOURA para suprir a necessidade dos 204 alunos do Ensino Fundamental PNAE/ FNDE, ao Programa Nacional de Alimentação Escolar por meio de recursos federais, e Programa Municipal de Alimentação Escolar, por meio de recursos próprios.
VALOR: R\$ 1.287,68 (um mil, duzentos e oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1500.000(MUNICIPAL) Fonte: 1552000 (FEDERAL); Elemento de despesa: 335041; Subelemento: 07.
VIGÊNCIA: de 11 de março a 31 de dezembro de 2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
ASSINATURAS:
FRANCISCO ANDSON GONDIM FILGUEIRA – Presidente da UEX.
KARINA FIGUEIREDO RAPOSO – Representante legal da empresa.
Natal, 11 de março de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2024

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DO CMEI PAULINA ENGRÁCIA MARIZ DE FARIA - CNPJ: 11.105.686/0001-00.
CONTRATADO: AMARANTE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 04.731.614/0001-02.
ENDEREÇO: Rua Maranhão nº 103, conjunto Amarante – São Gonçalo do Amarante/RN.
OBJETO: O objeto do presente avença consiste na aquisição de gênero alimentícios, a fim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação – SME.
VALOR: O contratante pagará à contratada o valor global de R\$ 5.198,40 (cinco mil, cento e noventa e oito reais e quarenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 1552.0000 (Federal) / 1500.0000 (Municipal); Elemento de despesa: 3.3.50.41.
VIGÊNCIA: data da assinatura até 31 de dezembro do ano de 2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
ASSINATURAS:
SIMONE TAVARES DOS SANTOS LOPES - Presidente da UEX.
RENATO MELO TRIGUEIRO - Representante legal da empresa.
Natal, 01 de fevereiro de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2024

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DO CMEI PAULINA ENGRÁCIA MARIZ DE FARIA - CNPJ: 11.105.686/0001-00.

CONTRATADO: RF SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - CNPJ: 08.797.103/0001-36.
ENDEREÇO: Av. Capitão Mor Gouveia, N°3005, Loja 14, Ceasa, Lagoa Nova, Natal-RN - CEP: 59.063-410.

OBJETO: O objeto do presente avença consiste na aquisição de gêneros alimentícios a fim de atender a demanda da Unidade de Ensino - CMEI PAULINA ENGRÁCIA MARIZ DE FARIA.
VALOR: O contratante pagará à contratada o valor global de R\$ 37.617,80 (trinta e sete mil, seiscentos e dezessete reais e oitenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 1552.0000 (Federal) / 1500.0000 (Municipal); Elemento de despesa: 3.3.50.41.

VIGÊNCIA: data da assinatura até 31 de dezembro do ano de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS:

SIMONE TAVARES DOS SANTOS LOPES - Presidente da UEX.

FLÁVIO CARVALHO DANTAS - Representante legal da empresa.

Natal, 26 de março de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2024

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DO CMEI PAULINA ENGRÁCIA MARIZ DE FARIA - CNPJ: 11.105.686/0001-00.

CONTRATADO: EDNALDO L GONÇALVES LTDA - CNPJ: 09.388.117/0001-69.

ENDEREÇO: Rua Itamarati de Minas, nº 2904, Neópolis, Natal/RN.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis para atender as necessidades das Unidades de ensino ligadas a este Secretaria Municipal de Educação de Natal.

VALOR: O contratante pagará à contratada o valor global de R\$ 14.796,00 (quatorze mil, setecentos e noventa e seis reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 1552.0000 (Federal) / 1500.0000 (Municipal); Elemento de despesa: 3.3.50.41.

VIGÊNCIA: data da assinatura até 31 de dezembro do ano de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS:

SIMONE TAVARES DOS SANTOS LOPES - Presidente da UEX.

EDNALDO LOPES GONÇALVES - Representante legal da empresa.

Natal, 22 de março de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2024

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DO CMEI PAULINA ENGRÁCIA MARIZ DE FARIA - CNPJ: 11.105.686/0001-00.

CONTRATADO: COMERCIAL ZONA SUL LTDA ME - CNPJ: 08.091.529/0001-70.

ENDEREÇO: Av. Paulo Mangabeira de Araújo, 227 - Jardim Potiguar - Macaíba/RN.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis para atender as necessidades das Unidades de ensino ligadas a este Secretaria Municipal de Educação de Natal.

VALOR: O contratante pagará à contratada o valor global de R\$ 7.154,40 (sete mil, cento e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 1552.0000 (Federal) / 1500.0000 (Municipal); Elemento de despesa: 3.3.50.41.

VIGÊNCIA: data da assinatura até 31 de dezembro do ano de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS:

SIMONE TAVARES DOS SANTOS LOPES - Presidente da UEX.

FRANCISCO GINETE ANDRADE - Representante legal da empresa.

Natal, 28 de março de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2024

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DO CMEI PAULINA ENGRÁCIA MARIZ DE FARIA - CNPJ: 11.105.686/0001-00.

CONTRATADO: GRUPO FORMAL COOPTERRA – Cooperativa Agropecuária do Território Terra dos Potiguares - CNPJ: 36.290.331/0001-50.

ENDEREÇO: Rua Principal nº 37, Estivas – Extremoz/RN.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis para atender as necessidades das Unidades de ensino ligadas a este Secretaria Municipal de Educação de Natal.

VALOR: O contratante pagará à contratada o valor global de R\$ 6.570,20 (seis mil, quinhentos e setenta reais e vinte centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 1552.0000 (Federal); Elemento de despesa: 3.3.50.41; Subelemento: 07.

VIGÊNCIA: data da assinatura até 31 de dezembro do ano de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS:

SIMONE TAVARES DOS SANTOS LOPES - Presidente da UEX.

JOSÉ ROBÉRIO DOMINGOS DA SILVA - Representante legal da empresa.

Natal, 26 de março de 2024.

TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº 05/2024

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DO CMEI PAULINA ENGRÁCIA MARIZ DE FARIA - CNPJ: 11.105.686/0001-00.

CONTRATADO: GRUPO FORMAL COOPTERRA – Cooperativa Agropecuária do Território Terra dos Potiguares - CNPJ: 36.290.331/0001-50.

ENDEREÇO: Rua Principal nº 37, Estivas – Extremoz/RN.

RESCISÃO: Fica rescindido, em 07/05/2024, de forma consensual entre as partes Contratantes,

o contrato nº 05/2024, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios fornecidos pelo CONTRATADO visando atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na Unidade Escolar no valor total de R\$ 5.943,10 (cinco mil, novecentos e quarenta e três reais e dez centavos), celebrado em 25/03/2024, desde que haja conveniência para a administração, em conformidade com o art. 78, XII e art. 79, I e II da Lei Federal 8.666/93.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 79, II, da lei 8.666/93.

ASSINATURAS:

SIMONE TAVARES DOS SANTOS LOPES - Presidente da UEX.

JOSÉ ROBÉRIO DOMINGOS DA SILVA - Representante legal da empresa.

Natal, 7 de maio de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2024

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DO CMEI PAULINA ENGRÁCIA MARIZ DE FARIA - CNPJ: 11.105.686/0001-00.

CONTRATADO: GRUPO FORMAL COOPTERRA – Cooperativa Agropecuária do Território Terra dos Potiguares - CNPJ: 36.290.331/0001-50.

ENDEREÇO: Rua Principal nº 37, Estivas – Extremoz/RN.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis para atender as necessidades das Unidades de ensino ligadas a este Secretaria Municipal de Educação de Natal.

VALOR: O contratante pagará à contratada o valor global de R\$ 5.915,47 (cinco mil, novecentos e quinze reais e quarenta e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 1552.0000 (Federal); Elemento de despesa: 3.3.50.41; Subelemento: 07.

VIGÊNCIA: data da assinatura até 31 de dezembro do ano de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS:

SIMONE TAVARES DOS SANTOS LOPES - Presidente da UEX.

JOSÉ ROBÉRIO DOMINGOS DA SILVA - Representante legal da empresa.

Natal, 6 de maio de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2023

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARECI GOMES DOS SANTOS

CNPJ: 03.323.464/0001-27.

CONTRATADO: MARINEIDE ALVES DE SOUZA – CNPJ 09.600.286/0001-10.

ENDEREÇO: Rua Alberto Silva – Lagoa Nova - Natal/RN. CEP 59.022-300.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades iniciais das Unidades de Ensino ligadas a esta Secretaria Municipal de Educação.

VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 21.454,22 (vinte e um mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e vinte e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: Fonte: 1552.0000 (Federal) / 1500.0000 (Municipal); Elemento de despesa: 3.3.50.41; Subelemento: 07.

VIGÊNCIA: data da assinatura até 31 de dezembro de 2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS:

LUANA NEVES DOS SANTOS LUIZ - Presidente da UEX.

MARINEIDE ALVES DE SOUZA - Representante legal da empresa.

Natal, 1º de novembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/2024

PROCESSO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO N.º 20240419679 SME/PMN

PELA CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -SME

CNPJ: 08.241.747/0005-77

PELA CONTRATADA: FEELING COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CPNJ: 13.578.

203/0001-01.

ENDEREÇO: Rua Paulo Barros de Góes, nº 1840, CEP 59.0064-460, bairro Lagoa Nova, Natal/RN.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Aquisição de Laboratório de Ciências, visando atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Educação.

VIGÊNCIA: A vigência deste contrato será até dia 31 de dezembro de 2024, contados da assinatura do contrato.

VALOR TOTAL: R\$ 3.147.430,00 (três milhões, cento e quarenta e sete mil e quatrocentos e trinta reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ATIVIDADE: 1-101;

FONTE DO RECURSO: 15000000

SUB-FONTE: 1001

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52 e 339030.

Natal, 25 de julho de 2024.

CRISTINA DINIZ BARRETO DE PAIVA – Pelo Contratante

EDNALDO FAUSTINO CRUZ JÚNIOR– Pela Contratada

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2024

É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 com suas alterações posteriores e, em conformidade, com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20240391863

NOME DO CREDOR: FEELING COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 13.578.203/0001-01

ENDEREÇO: Rua Paulo Barros de Góes, nº 1840, CEP 59.0064-460, bairro Lagoa Nova, Natal/RN.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Aquisição de Laboratório de Ciências, visando atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Educação.

CLASSIFICAÇÃO DE DESPESA:

ATIVIDADE: 1-101;

FONTE: 15000000;

SUB-FONTE: 1001;

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 e 33.90.30

VALOR TOTAL: R\$ 3.147.430,00 (três milhões, cento e quarenta e sete mil e quatrocentos e trinta reais).

Natal, 20 de maio de 2024.

LUCAS BENTO DA SILVA - Diretor do DAG/SME

RATIFICO a mencionada declaração de dispensa de licitação ficando, pois, autorizada a contratação.

Publique-se na forma da lei.

Natal, 25 de julho de 2024.

CRISTINA DINIZ BARRETO DE PAIVA-Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/2024

PROCESSO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO N.º 20240685379 SME/PMN

PELA CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -SME

CNPJ: 08.241.747/0005-77

PELA CONTRATADA: MERCADOMÓVEIS LTDA (LOJAS MM) CPNI: 77.500.049/0238-55.

ENDEREÇO: Rua Victor Meirelis, nº 288, Sala5, Ronda-Ponta Grossa/PR, CEP: 84.051-300.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de material permanente, especificamente eletrodomésticos Freezer, para atender as necessidades da Rede Municipal de Ensino e o cronograma previsto para o ano de 2024

VIGÊNCIA: A vigência deste contrato será até dia 31 de dezembro de 2024, contados da assinatura do contrato.

VALOR TOTAL: R\$ 436.500,00 (quatrocentos e trinta e seis mil e quinhentos reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ATIVIDADE: 1-132; 1-131;

FONTE DO RECURSO: 15000000

SUB-FONTE: 1001

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.

Natal, 25 de julho de 2024.

CRISTINA DINIZ BARRETO DE PAIVA – Pelo Contratante

ROGÉRIO MARCOS BIDOIA – Pela Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 092/2024

Processo: 20240987928

Fundamento Legal: - A contratação objeto deste instrumento contratual é pactuado com fulcro o Art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, conforme parecer jurídico nº 1.625/2024, acostado aos autos.

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde.

Contratado: COMERCIAL E SERVICOS SAO CRISTOVAO EIREL, sob o CNPJ nº 18.078.753/0001-85.

Objeto: O objeto do presente instrumento contratual consiste na contratação de empresa especializada de locação de veículo projetado especificamente para o transporte de veículos automotores, conhecido como caminhão-cegonha, SAMU 192 Natal, desta Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação:

Unidade: 20.49

ATIVIDADE: 10.302.146.2-411- FORTALECIMENTO DO SERVIÇO MÓVEL - Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros ou Pessoa Jurídica- Sub-elemento: 79 - Locação de Veículos sem mão de obra - Valor: R\$ 62.999,99 - Fonte: 16000000 - Código Reduzido: 11421.

Preço: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 62.999,99 (sessenta e dois mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), pelos serviços efetivamente prestados.

Vigência: O presente Contrato terá vigência pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua assinatura.

Gestor: Maria Vitoriano da Cruz - MATRÍCULA: 60.052-1.

Fiscal: Emmanoel Oliveira dos Santos, MATRÍCULA: 32.484-1.

Assinaturas:

Contratante: Chilon Batista de Araújo Neto

Contratada: Adacleiton do Nascimento dos Santos

Natal/RN, 25 de julho de 2024.

REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 013/2024 Secretaria Municipal de Saúde de Natal - SMS, em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 14.133/2021, Art.75, inciso VIII, torna público que pretende realizar coleta de propostas e lances para Dispensa Eletrônica nº 013/2024, Processo administrativo eletrônico nº 20240851775 do tipo menor preço tendo como Objeto: Contratação direta de empresa para fornecimento de gás de cozinha conforme edital. O recebimento de propostas ocorrerá de forma eletrônica entre os dias 26/07/2024 e 01/08/2024 até às 08:00:00 hrs e a etapa de lances ocorrerá dia 01/08/2024 das 08:01:00 às 14:01:00 hrs. Dúvidas e envio de propostas deverão ser feitas exclusivamente através do link(<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/rn/secretaria-municipal-de-saude-de-natal-1708/de-sms-013-2024-2024-314355>). Setor de Gerenciamento de Compras, localizado na Rua Fabrício Pedroza, nº 915 – 1º Piso, Areia Preta, Natal/RN - CEP: 59014-030.

Márcia Maria Almeida de Oliveira Albuquerque-Chefe do Setor de Gerenciamento de Compras/SMS-Natal

Natal/RN, 25 de julho de 2024.

ESPÉCIE: EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 204/20, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS AOS USUÁRIOS DO SUS.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: CLÍNICA DE RX LTDA.

PROCESSO Nº: 20240497270.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem, por objeto, a alteração da CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA, do instrumento contratual original nº 204/20, que passará a ter a redação abaixo:

“CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA”

“A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se em 01 de agosto de 2024 e término em 31 de julho de 2025, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, se de interesse da administração até o limite de 60 (sessenta) meses, através de Termo Aditivo, com base no disposto Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, observando o inciso II, do artigo 25, da referida normativa legal.”

BASE LEGAL: O presente instrumento é celebrado, com fulcro no Artigo 57, Inciso II, Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original nº 204/20, bem como, as dos aditivos anteriores, desde que não contrariem as do presente instrumento, nem a legislação.

VIGÊNCIA: O presente termo aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, a partir do dia 01 de agosto de 2024, encerrando-se no final do dia 31 de julho de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 22.07.2024.

SIGNATÁRIOS: Dr. Chilon Batista de Araújo Neto, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – Dr. Fernando José Vieira de Souza, pela CLÍNICA DE RX LTDA.

ESPÉCIE: EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 206/20, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS AOS USUÁRIOS DO SUS.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: J. J. SERVIÇOS MÉDICOS CLÍNICOS E HOSPITALARES LTDA.

PROCESSO Nº: 20240751916

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem, por objeto, a alteração do Inciso V, da CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO, bem como, da CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA, do instrumento contratual original nº 206/20, que passarão a ter as seguintes redações:

“V - O Gestor que irá acompanhar este contrato será NÍZIA MARIA DOS ANJOS SILVA – CPF Nº 634.971.314-15.

“CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA”

“A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se em 01 de agosto de 2024 e término no final do dia 31 de julho de 2025, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, se de interesse da administração até o limite de 60 (sessenta) meses, através de Termo Aditivo, com base no disposto Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, observando o inciso II, do artigo 25, da referida normativa legal.”

BASE LEGAL: O presente instrumento é celebrado, com fulcro no Artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original nº 206/20, bem como, as dos aditivos anteriores, desde que não contrariem as do presente instrumento, nem a legislação.

VIGÊNCIA: O presente termo aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, a partir do dia 01 de agosto de 2024, encerrando-se no final do dia 31 de julho de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 31.07.2023.

SIGNATÁRIOS: Dr. Chilon Batista de Araújo Neto, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – Dr. Jung Siung Camelo Dantas, pela J. J. SERVIÇOS MÉDICOS CLÍNICOS E HOSPITALARES LTDA.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: SMS-20240796944

Contratante/Devedor: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

Contratada/Servidor: MIGRA COMBUSTÍVEIS LTDA; CNPJ: Nº 35.751.096/0001-04;

Objeto: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, reconhece o dever de indenizar, no montante R\$ 128.512,29 (Cento e vinte e oito mil e quinhentos e doze reais e vinte e nove centavos), referente ao pagamento indenizatório ao período de maio de 2024.

Dotação Orçamentária:

Atividade/Programa: 10.302.146.2-315 – MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA;

Elemento 3.33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

Fonte: 15000000;

Valor: R\$ 82.512,29

Atividade/Programa: 10.301.146.2-982 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE;

Elemento 3.33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

Fonte: 15000000;

Valor: R\$ 46.000,00

Na condição de ordenador de despesa, reconheço a dívida nos termos do artigo 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, regulamentada pelo Decreto nº 62.115, de 15/01/1968.

Natal, 23 de julho de 2024.

Chilon Batista de Araujo Neto-Secretário Municipal de Saúde Interino - SMS

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: SMS-20240965070

Contratante/Devedor: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

Contratada/Servidor: PROEX CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA;CNPJ: Nº 17.679.352/0001-18;

Objeto: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, reconhece o dever de indenizar a CREDORA, no montante de R\$ 160.071,72 (Cento e sessenta mil e setenta e um reais e setenta e dois centavos) referente ao processo indenizatório de competência ao período de junho de 2024

Dotação Orçamentária:

Atividade/Programa: 10.122.001.2-414 - GERENCIAMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE;Elemento: 3.33.90.37 - Locação de Mão de Obra ;

Fonte: 15000000;

Valor R\$ 160.071,72

Na condição de ordenador de despesa, reconheço a dívida nos termos do artigo 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, regulamentada pelo Decreto nº 62.115, de 15/01/1968.

Natal, 23 de julho de 2024.

Chilon Batista de Araujo Neto-Secretário Municipal de Saúde Interino - SMS

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: SMS-20240255498;

Contratante/Devedor: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

Contratada/Servidor: LUCINEIDE SILVA DO NASCIMENTO PAIXAO;

CPF: Nº 030.315.824-70;

Objeto: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, reconhece o dever de indenizar a CREDORA, no montante de R\$ 927,82 (Novecentos e vinte e sete reais e oitenta e dois centavos), referente a pagamento do 13º salário.

Dotação Orçamentária:

Atividade/Programa: 10.122.001.2415 - Administração de Recursos Humanos;

Elemento: 31.90.92 - Despesa de Exercícios Anteriores;

Fonte: 15000000;

Valor: R\$ 927,82 .

Na condição de ordenador de despesa, reconheço a dívida nos termos do artigo 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, regulamentada pelo Decreto nº 62.115, de 15/01/1968.

Natal, 25 de julho de 2024.

Chilon Batista de Araujo Neto-Secretário Municipal de Saúde Interino - SMS

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: SMS-20240116846;

Contratante/Devedor: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

Contratada/Servidor: MUNICIPIO DE URUGUAIANA;CNPJ: Nº 88.131.164/0001-07;

Objeto: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, reconhece o dever de indenizar a CREDORA, no montante de R\$ 89.509,20 (oitenta e nove mil, quinhentos e nove reais e vinte centavos), referente a ressarcimento ao erário.

Dotação Orçamentária:

Atividade/Programa: 10.122.001.2415 - Administração de Recursos Humanos;

Elemento: 31.90.92 - Despesa de Exercícios Anteriores;

Fonte: 15000000;

Valor: R\$ 89.509,20 .

Na condição de ordenador de despesa, reconheço a dívida nos termos do artigo 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, regulamentada pelo Decreto nº 62.115, de 15/01/1968.

Natal, 24 de julho de 2024.

Chilon Batista de Araujo Neto-Secretário Municipal de Saúde Interino - SMS

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: SMS-20241002336

Contratante/Devedor: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

Contratada/Servidor: ECI EMPRESA DE INVESTIMENTOS, PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA; CNPJ: Nº 02.128.898/0001-03 ;

Objeto: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, reconhece o dever de indenizar, no montante de R\$ 57.118,00 (Cinquenta e sete mil e cento e dezoito

reais), referente ao pagamento indenizatório referente ao período de Maio e Junho de 2024.

Dotação Orçamentária:

Atividade/Programa: 10.305.146.2-450 - FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL ;

Elemento: 3.33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ;

Fonte: 16000000;

Valor R\$ 23.418,38.

Atividade/Programa: 10.305.146.2-447 - FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA ;

Elemento 3.33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ;

Fonte: 16000000;

Valor R\$ 33.699,62.

Na condição de ordenador de despesa, reconheço a dívida nos termos do artigo 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, regulamentada pelo Decreto nº 62.115, de 15/01/1968.

Natal, 24 de julho de 2024.

Chilon Batista de Araujo Neto-Secretário Municipal de Saúde Interino - SMS

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO:

Na publicação do Extrato do Termo do Contrato nº 090/2024 firmado entre a Secretaria Municipal de Saúde e a EMPRESA PRO-LIFE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, CNPJ 107.592.896-62, feita através do Diário Oficial do Município do dia 25 de Julho de 2024, na página 13.

ONDE SE LÊ:

Processo: SMS-20240696397

LEIA-SE:

Processo: SMS-20240931639

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Tribunal Administrativo de Tributos Municipais

Presidente: Paulo César Medeiros de Oliveira Júnior

Procurador: Rafael Heider Barros Feijó

Secretária: Renata Lordão Dias

EDITAL Nº 076/2024 - TATM - 2ª. INSTÂNCIA

A Secretária do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, no uso de suas atribuições legais, objetivando dar cumprimento ao disposto no Art. 35, inciso XVII, do Regimento Interno do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, faz publicar, nesse Órgão Oficial, para conhecimento dos interessados, os acórdãos resultantes das decisões proferidas neste Tribunal Administrativo, no(s) seguinte(s) processo(s):

Acórdãos lidos nas sessões de 23/07/2024 e 25/07/2024:

Processo nº: 20230086536 – Restituição de indébito - ISS

Recorrente: Fazenda Municipal

Recorrido: Parametro Agencia de Noticias, Comunicação, Marketing e Eventos LTDA – Portal de Notícias Agora RN

Recurso Eletrônico/2024 – Ex - Offício

Relator: Conselheiro Rodrigo Fernandes de Paiva

ACÓRDÃO Nº 149/2024 – TATM-EMENTA: TRIBUTÁRIO - ISS. RESTITUIÇÃO DE INDEBITO. ÔNUS DE PROVA DO CONTRIBUINTE. DOCUMENTAÇÃO ACOSTADA. INFORMAÇÃO DO SETOR COMPETENTE ACERCA DA EXISTÊNCIA DO INDEBITO TRIBUTÁRIO. INTELIGÊNCIA DOS ARTS. 145 E 146 CTNM. DEVIDO PROCESSO LEGAL ADMINISTRATIVO FISCAL. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PISO POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Egrégio Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por unanimidade de votos, em consonância com o parecer do Procuradoria do Município, em conhecer do Recurso e negar-lhe provimento, mantendo-se a decisão recorrida pelos seus próprios fundamentos.

Sala Virtual de Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal/RN, 23 de julho de 2024.

Processo nº: 20240365919 – Reclamação Contra Lançamento IPTU/TLP

Recorrente: José Anilton dos Santos

Recorrido: Fazenda Municipal

Recurso Eletrônico/2024 – TATM – Voluntário

Relator: Conselheiro Paulo Roberto Santos de Souza

ACÓRDÃO Nº 150/2024 – TATM-EMENTA: TRIBUTÁRIO. IPTU/TLP. RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO. INCONSISTÊNCIA DE INFORMAÇÕES DO EXTRATO DE DÉBITOS COM VALORES ORIGINAIS DO LANÇAMENTO Nº 3437009 DE 2021 RETROATIVO A 2016. RETIFICAÇÃO MANUAL NA BASE DE DADOS DE LANÇAMENTOS RETROATIVOS PARA ELIMINAR INCONSISTÊNCIA. IDENTIFICADA INCORREÇÃO DA INFORMAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL APURADA PARA O LANÇAMENTO DO EXERCÍCIO 2024. RELANÇAMENTO DO EXERCÍCIO 2024 PARA ATRIBUIR A UTILIZAÇÃO COMERCIAL. DECADÊNCIA DO EXERCÍCIO 2016 POR CIÊNCIA EFETUADA EM 15/07/2022. INTELIGÊNCIA DOS ARTIGOS 12, 24, 25 (§2º), 46 (§1º) DA LEI 3.882/89 C/C ART. 149, INCISO VIII DO CTN. RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E PROVIDO. REFORMA DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. PROCEDÊNCIA DO PEDIDO.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por unanimidade de votos dos presentes, em conhecer do recurso de voluntário e dar-lhe provimento, reformando a decisão de 1ª Instância Administrativa e julgando procedente a Reclamação Contra Lançamento, em consonância com o parecer oral da Procuradoria Municipal nos termos do voto do relator. Sala Virtual de Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal (RN), 23 de julho de 2024 e 25 de julho de 2024.

Natal, 25 de julho de 2024.

Renata Lordão Dias-Secretária/ TATM – Mat. 44.759-5

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 141 de 28 de agosto de 2014, faz saber que JULGA PROCEDENTE os autos de infrações referentes aos Processos Administrativos Urbanísticos abaixo relacionados. Ficam intimadas as empresas e/ou pessoas físicas aqui citadas para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data publicação deste edital, liquidar, junto à Fazenda Municipal, os débitos relativos aos processos mencionados ou apresentar recurso a segunda instância administrativa, na forma do artigo 57 da Lei Complementar nº. 055, de 27 de Janeiro de 2004 (Código de Obras e Edificações do Município do Natal).

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.	AUTUADO
20240839597	J3A PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS E ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA.
20240895829	MADEIREIRA VALE DO PARA LTDA
20231207627	MARIA JOSÉ FREIRE DOS SANTOS
20240577720	MANOEL DE SOUSA COSTA
20221427615	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL FLORAIS DO BRASIL
20221660883	JOSÉ CARLOS DA SILVA FILHO
20221673551	PABLO VINÍCIUS DE OLIVEIRA FERREIRA
20221248346	JUAREZ MATIAS ALVES
20221364869	ERIVALDO GOMES
20221364893	GILDEMBERG SILVA VIANA

Natal, 25 de Julho de 2024

THIAGO DE PAULA NUNES MESQUITA-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo nº: 20240505362

Interessado: ASSOCIAÇÃO DOS EVANGÉLICOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE Considerando que a instituição que celebram parceria para prestação de serviços socioassistenciais com a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social estão credenciadas mediante certificação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS; Considerando que o Plano de Trabalho dessa instituição para celebração de Termo de Fomento com a SEMTAS já foi devidamente aprovada pelo Conselho Municipal de Assistência Social através da Resolução nº 17/2024-CMAS-NATAL, de 27 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial do Município em 28 de junho de 2024; Considerando, ainda, o Processo nº 20240505362 – FUMAS/SEMTAS, 571/2023 – AJUR/SEMTAS nos autos do Processo nº 20231501991 e os arts. 30, VI, e 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, em sua atual redação: Fica dispensado o Chamamento Público previsto na Lei nº 13.019/2014, para que haja celebração de Termo de Fomento, através da apresentação das propostas das instituições socioassistenciais, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, em regime de mútua cooperação entre essas e a Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social.

Data da assinatura: Natal, 25 de julho de 2024.

ANDREA CRISTINA COSTA DIAS DE VIVEIROS- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTAS

PESQUISA MERCADOLÓGICA – 2ª CHAMADA

A Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social de Natal torna pública a realização de pesquisa mercadológica objetivando o grau de competitividade, preconizado pela administração pública e a aferição do real valor de mercado, visando a A SOLICITAÇÃO DE EMPENHO ESTIMATIVO NO VALOR DE R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS) PARA AQUISIÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO DE BILHETES DE PASSAGENS TERRESTRES INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS. A Pesquisa Mercadológica tem prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação. As especificações (Termo de Referência) encontram-se à disposição dos interessados na sala do Setor de Compras, localizada nesta secretaria na Av. Rodrigues Alves, 881 – Tirol, e/ou por meio do endereço eletrônico (compras4.semtas@gmail.com). Maiores informações através também do telefone: (84) 9 9806-0667, no horário das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira.

Ana Paula Andrade Mendes-Chefe do Setor de Compras e Abastecimento/SEMTAS/PMN.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

03º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 029/2023 - CP nº 016/2023-SEINFRA

1Processo nº 20231152113

Contratante: Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA

Contratada: EXATA ENGENHARIA LTDA

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por 90 (noventa) dias consecutivos, a partir de 10.07.24, até 08.10.2024, bem como fica prorrogado o prazo de execução dos serviços, por mais 90 (noventa) dias consecutivos, a partir de 18.06.2024,

expirando em 16.09.2024.

Cláusula Segunda: O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do momento da sua assinatura pelas partes contratantes, permanecendo em vigor as cláusulas e condições até então estipuladas e não expressamente alterada.

Base Legal: art. 57, §1º, inciso II e V, §2º da Lei nº 8.666/93.

Assinaturas: Carlson Geraldo Correia Gomes – Contratante e Francisco Jurandir Alves da Silva - Contratado

Natal, 04 de julho de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

PORTARIA Nº 061/2024 – STTU-GS, DE 25 DE JULHO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar pelo período de 30 (trinta) dias a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância constituída por meio da Portaria de nº 108/2023-STTU GS, de 14 de novembro de 2023, com o fim de apurar possível irregularidade no Processo Administrativo Eletrônico nº STTU-20230787305.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DALIANA BANDEIRA LUZ MONTEIRO SANTOS

Secretária de Mobilidade Urbana

PORTARIA Nº 059/2024 – STTU/GS, DE 25 DE JULHO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento as demais normas pertinentes às atividades da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133/21, em seu Artigo 7º e seus parágrafos e, o disposto na Portaria nº. 061/2013-SEMOB/GS de 23 de julho de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização do instrumento contratual, realizado através do processo administrativo nº STTU-20240685611, cujo objetivo é o fornecimento de cimento, areia, brita e cal, celebrado entre a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU e a empresa SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ 29.140.323/0001-62;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores FRANCISCO GARCIA GONDIM NETO, matrícula nº 73.342-0, na qualidade de gestor, e como fiscal o servidor ANDEGLEYSO COSTA DA SILVA, matrícula nº 69.081-3, para acompanhar e fiscalizar o instrumento contratual;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga todas as disposições em contrário.

DALIANA BANDEIRA LUZ MONTEIRO SANTOS

Secretária de Mobilidade Urbana

PORTARIA Nº 060/2024 – STTU/GS, DE 25 DE JULHO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento as demais normas pertinentes às atividades da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133/21, em seu Artigo 7º e seus parágrafos e, o disposto na Portaria nº. 061/2013-SEMOB/GS de 23 de julho de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização do instrumento contratual, realizado através do processo administrativo nº STTU-20240195258, cujo objetivo é fornecimento de bobinas para impressora plotter, celebrado entre a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU e a empresa SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ 29.140.323/0001-62;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores JOÃO VITOR TAVARES DA SILVA, matrícula nº 73.546-0, na qualidade de gestor, e como fiscal o servidor GILDO BEZERRA, matrícula nº 73.279-7, para acompanhar e fiscalizar o instrumento contratual;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga todas as disposições em contrário.

DALIANA BANDEIRA LUZ MONTEIRO SANTOS

Secretária de Mobilidade Urbana

EXTRATO DO ADITIVO 006 AO CONTRATO Nº.: 015/2022 – STTU

Processo Nº.: STTU-20220626502

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - STTU, CNPJ nº 08.565.566/0001-72.

Contratada: AGC – CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 00.999.591/0001-52

Objeto: Prorrogado, por mais 04 (quatro) meses o prazo de execução e de vigência do Contrato nº 015/2022, estendendo-se até 15/11/2024 e 20/12/2024.

Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

Dotação Orçamentária: Sem repercussão financeira.

Da ratificação das demais Cláusulas: Permanecem inalteradas.

Data da assinatura: 17/07/2024

Contratante: Daliana Bandeira Luz Monteiro Santos – Secretária de Mobilidade Urbana-STTU

Contratada: Alexandre Albuquerque Teixeira – AGC – CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

Testemunha: Carolina de Cássia Defente Lima – CPF: 271.847.758-05

Testemunha: Genifran Borges de Araujo – CPF: 443.434.934-15

Ordenadora de despesas: Daliana Bandeira Luz Monteiro Santos

PESQUISA MERCADOLÓGICA – PORTA CRACHÁS E CORDÃO PERSONALIZADO

A Unidade Setorial de Administração Geral – USAG da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, inscrita no CNPJ nº 08.565.566/0001-72, com sede na Rua Almino Afonso, 44, Ribeira – Natal/RN, torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, para o conhecimento dos interessados, a realização da pesquisa mercadológica abaixo especificada:

Processo: STTU-20240375914

Objeto: Aquisição de porta crachás e cordões personalizados, para atender as demandas da STTU.

A pesquisa terá prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação. As informações encontram-se à disposição dos interessados, no endereço citado, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 14h00min horas, no telefone: (84) 3232-9126 ou solicitar as informações através do e-mail: felippe.tarkinni.sttu@natal.rn.gov.br. Conforme requisitos e condições legais dispostos na Legislação pertinente.

Natal/RN, 25 de Julho de 2024.

Felippe Tarkinni C. de Souza – Unidade Setorial de Administração Geral - STTU

PESQUISA MERCADOLÓGICA – AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS E CABOS.

A Unidade Setorial de Administração Geral – USAG da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, inscrita no CNPJ nº 08.565.566/0001-72, com sede na Rua Almino Afonso, 44, Ribeira – Natal/RN, torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, para o conhecimento dos interessados, a realização da pesquisa mercadológica abaixo especificada:

Processo: STTU-20241058927

Objeto: Aquisição de suprimentos e cabos, para uso do setor de manutenção semaforica.

A pesquisa terá prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação. As informações encontram-se à disposição dos interessados, no endereço citado, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 14h00min horas, no telefone: (84) 3232-9126 ou solicitar as informações através do e-mail: felippe.tarkinni.sttu@natal.rn.gov.br. Conforme requisitos e condições legais dispostos na Legislação pertinente.

Natal/RN, 25 de Julho de 2024.

Felippe Tarkinni C. de Souza – Unidade Setorial de Administração Geral - STTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES

PESQUISA MERCADOLÓGICA – PROCESSO Nº 20241088443

A Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres de Natal – SEMUL torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, visando atender o grau de competitividade e a aferição do real valor de mercado preconizado pela Administração, visando a contratação conforme objeto a seguir:

OBJETO: Manutenção e troca de peças de veículos

A pesquisa tem o prazo de 03 (três) dias, contados a partir desta publicação.

As informações e especificações do objeto poderão ser solicitadas por meio do endereço eletrônico: semulcompras@gmail.com, mesmo contato para o envio das propostas de preços.

Mais Informações através do telefone: (84) 3232-1038, no horário das 08h às 14h, de segunda a sexta-feira.

Natal/RN, 06 de julho de 2024

Rebeca A. S. Medeiros - Chefe da Unidade Setorial de Administração e Finanças – USAF/SEMUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2024 - SECULT

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT, em conformidade com o art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar a contratação de empresa especializada nos serviços de LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE BENS DA ÁREA EXTERNA, MEDINDO 4.250m2 da Secretaria Municipal de Cultura - SECULT. Eventuais interessados poderão solicitar o Termo de Referência através do e-mail: CULTURAADM10@GMAIL.COM, como também apresentar Proposta de Preço, até às 14h do dia 30/07/2024, através do mesmo e-mail, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Valor estimado da contratação é de R\$ 41.151,67 (quarenta e um mil, cento e cinquenta e um reais e sessenta e sete centavos).

Natal-RN, 25 de julho de 2024.

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO-Secretaria Municipal de Cultura – SECULT

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 001/2024

FUNDAMENTO LEGAL ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A Secretaria Municipal de Comunicação Social, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquinas e equipamentos de xerox para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Comunicação Social/SECOM da cidade do Natal/RN.

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei n.º 14.133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

As propostas serão recebidas exclusivamente de forma eletrônica por meio do Portal de Compras Públicas <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> até as 09:00 do dia 31 de julho de 2024. As especificações do objeto encontram-se à disposição dos interessados no Portal Nacional de Contratações Públicas - <https://portaldecompraspublicas.com.br/>

[com.br/processos/RN/Secretaria-Municipal-de-Comunicacao-Social-de-Natal-4537/DE-20240695846-2024-2024-322616](https://www.com.br/processos/RN/Secretaria-Municipal-de-Comunicacao-Social-de-Natal-4537/DE-20240695846-2024-2024-322616). Mais informações na Unidade Setorial de Administração e Finanças – USAF/SECOM, localizada na Rua Ulisses Caldas, 81, Cidade Alta – Natal/RN, CEP: 59.025-090, ou por meio do endereço eletrônico joseluis.pereira@natal.rn.gov.br ou telefone: (84) 3232-8853, de segunda a sexta-feira, das 09 hs às 15 hs. Natal/RN, 25 de julho de 2024.

José Luiz Pereira – Unidade Setorial de Administração e Finanças – USAF/SECOM/PMN

FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

PORTARIA Nº 428/2024 – GP/FUNCARTE DE 25 DE JULHO DE 2024.

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei complementar nº. 141, de 28 de agosto de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º – Tornar publica a ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO MÉRITO DA SELEÇÃO PÚBLICA “POETA BLACKOUT”, Nº 008/2024 DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB 2024 – APOIO A PROMOÇÃO DA ARTE E CULTURA EM TERRITÓRIOS DE PERIFERIA, referente ao Processo Administrativo Eletrônico nº Funcarte-20240768045.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 25 de julho de 2024

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO

Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO MÉRITO DA SELEÇÃO PÚBLICA “POETA BLACKOUT”, Nº 008/2024 DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB 2024 – APOIO A PROMOÇÃO DA ARTE E CULTURA EM TERRITÓRIOS DE PERIFERIA, referente ao Processo Administrativo Eletrônico nº Funcarte-20240768045, PORTARIA Nº 291/2024 – GP/FUNCARTE Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro, às 10 (dez) horas, de forma remota, se achavam em reunião a Comissão de Avaliação do Mérito da Seleção Pública Nº 008/2024 – Portaria Nº 382/2024 - GP/FUNCARTE de cinco de julho de dois mil e vinte e quatro, publicada no Diário Oficial do Município – DOM em oito de julho de dois mil e vinte e quatro, a seguir nominados: Márcia Rossana de Oliveira, mat. 73315-3, Roberto Bezerra de Medeiros, mat. 66.408-0, Deyvid Kennedy Oliveira Santana, CPF 108.XXX.XXX-93, Kallie Sacha da Silva Araújo, CPF 052.XXX.XXX-59, Karenine de Oliveira Porpino, CPF 566.XXX.XXX-15, Shirleene Nascimento dos Santos, CPF 048.XXX.XXX-57, para apuração do resultado da análise e pontuação dos projetos inscritos na SELEÇÃO PÚBLICA “POETA BLACKOUT”, Nº 008/2024 DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB 2024 – APOIO A PROMOÇÃO DA ARTE E CULTURA EM TERRITÓRIOS DE PERIFERIA, Processo Administrativo nº 20240768045, Portaria Nº 291/2024 – GP/FUNCARTE de sete de junho de dois mil e vinte e quatro. A Seleção Pública em questão era constituída de 8 (oito) faixas, sendo elas: no item 4. – 1. FAIXA 1/A - Festivais inéditos ou não inéditos; 2. FAIXA 2/B - Projetos de promoção das artes criativas da periferia; 3. FAIXA 3/C - Projetos de exposição de artes visuais; 4. FAIXA 4/D - Seleção de projetos para aquisição de insumos e matéria prima para a criação artística em todas as áreas; 5. FAIXA 5/E - Seleção de projetos para a capacitação livre e/ou técnica; 6. FAIXA 6/F - Seleção de projetos de grupos de cultura tradicionais da periferia para a realização de calendários de programações e/ou atividades continuadas de formação, treinamento, oficinas ou apresentações culturais; 7. FAIXA 7/G - Seleção de Propostas para realização de Produto Audiovisual (vídeo clipe) para Agentes Culturais e artistas residentes nos territórios periféricos; 8. FAIXA 8/H - Circulação apresentações musicais de grupos, intérpretes e culturas tradicionais e populares dos territórios de periferia. Os pareceristas receberam os 165 (cento e sessenta e cinco) projetos selecionados na Avaliação Simplificada para análise em cumprimento ao cronograma da referida Seleção Pública 008/2024 e, após avaliação e pontuação dos projetos, a comissão emitiu o parecer, determinando a classificação dos proponentes por pontuação em ordem decrescente. Cumprindo com a determinação do § 4º, do Art. 8º da Lei nº 14.399/2022, da Política Nacional Aldir Blanc de Incentivo à Cultura - PNAB e inciso III, do parágrafo único, do Art. 11, do Decreto Regulamentar nº 11.740/2023, a classificação foi disposta em conformidade com o item 3. DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE INCLUSÃO SOCIAL E AFIRMATIVAS, respeitando as vagas reservadas aos grupos listados no item 3. e suas alíneas, bem como a adição automática dos Pontos de Bonificação para os segmentos sociais dos quais trata o item 8.2.2 do edital, com base no cadastro da plataforma Mapa Cultural. A Comissão de Avaliação do Mérito analisou as propostas conforme determina o item 8. DO CRONOGRAMA E DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO. O valor total dos recursos para esta SELEÇÃO PÚBLICA é de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais), para apoio a 59 (cinquenta e nove) projetos. Em não havendo nada mais a tratar, deu-se por encerrada esta Ata que segue assinada por todos, contendo os projetos selecionados e não selecionados abaixo descritos. Outrossim, com vacância na Faixa G, os recursos foram distribuídos para 4 (quatro) projetos da FAIXA 5/E, sendo 02 (dois) para Ampla Concorrência e 02 (dois) para Políticas Afirmativas, e 02 (dois) para a FAIXA 4/D, sendo distribuídos 01 (um) para Ampla Concorrência e 1 (um) para Políticas Afirmativas.

RESULTADO PARCIAL DE MÉRITO

FAIXA 1/A – FESTIVAIS INÉDITOS OU NÃO INÉDITOS

SELECIONADOS - AMPLA CONCORRÊNCIA					
Nº	Nº INSCRIÇÃO	PROPONENTE	PROPOSTA	CPF/CNPJ	NOTA
1	on-1498506808	Francisco Ferreira de Melo Neto	6º Festival de Hip Hop Potiguar	011.XXX.XXX-56	70

SELECIONADOS - POLÍTICAS AFIRMATIVAS					
Nº	Nº INSCRIÇÃO	PROPONENTE	PROPOSTA	CPF/CNPJ	NOTA
1	on-1959854912	João Victor de Souza	Festival Rap_Presenta 10 Anos – Nordeste me Veste	46.XXX.XXX/0001-45	66,78

SUPLENTE - AMPLA CONCORRÊNCIA					
Nº	Nº INSCRIÇÃO	PROPONENTE	PROPOSTA	CPF/CNPJ	NOTA
1	on-1305744632	Marlon Passos Cury	Festival as cores do Hip Hop – 3ª Edição	39.XXX.XXX/0001-30	67,72
2	on-1173503140	Lucas Vinicius Pinheiro	Festival Graffiti Expo Natal Edição 2025	50.XXX.XXX/0001-93	64,78
3	on-433535869	F P Vasques	I Encontro de Repentistas na Zona Norte	27.XXX.XXX/0001-08	58,72
4	on-674570621	Juliana Leite Ferreira Neri	Festival Maluvidas	052.XXX.XXX-40	56,8
5	on-1488347983	Emanoel Fernandes Pereira da Rocha	Festival Inédito de Slam, Hip-Hop e Rap	118.XXX.XXX-24	56,17
6	on-758134864	Jonathas Rodrigo Teixeira Silva	Batalha do Reggae	087.XXX.XXX-98	53,68

SUPLENTE - POLÍTICAS AFIRMATIVAS					
Nº	Nº INSCRIÇÃO	PROPONENTE	PROPOSTA	CPF/CNPJ	NOTA
1	on-1985157870	Leandro da Paz Barbosa	Festival Pindorama Reis Kanindé	50.XXX.XXX/0001-50	64,39
2	on-1915423226	Ana Terra dos Anjos Oliveira da Costa	Festival Crioulas Artes e Culturas das Periferias	158.XXX.XXX-80	63,97
3	on-291901903	Lucas Ney de Lima Sabino	Batalha da Gruta: educação, lazer e oportunidade.	50.XXX.XXX/0001-13	63,7
4	on-1355243194	Lucas Vinicius Diniz de Melo	Festival Cenas da Periferia – 3ª Edição	40.XXX.XXX/0001-40	61,91
5	on-460466975	Espaço Cultural Casa da Ribeira	Festival Periferia do Centro	04.XXX.XXX/0001-55	60,19
6	on-472915747	Mateus Felipe dos Santos de Freitas	Festival Mungunzá 2024	41.XXX.XXX/0001-67	58,69
7	on-1752701364	Maria das Neves Soares de Assis	Juventude quer Viver, pela Periferia no Poder.	016XXX.XXX-52	55,51
8	on-22042422	Denilson David Oliveira Silva	Mostra de Teatro – ZN em Cena	075XXX.XXX-65	54,39

FAIXA 2/B – PROJETOS DE PROMOÇÃO DAS ARTES CRIATIVAS DE PERIFERIA

SELECIONADOS - AMPLA CONCORRÊNCIA					
Nº	Nº INSCRIÇÃO	PROPONENTE	PROPOSTA	CPF/CNPJ	NOTA
1	on-149235473	José Thallyson Rocha da Costa	Áfroempreendedorismo de Um Saber Ancestral	095.XXX.XXX-37	66,85
2	on-189362669	Mateus Felipe dos Santos de Freitas	Afrobetizando - Artes da Perifa	116.XXX.XXX-18	65,70

SELECIONADOS - POLÍTICAS AFIRMATIVAS					
Nº	Nº INSCRIÇÃO	PROPONENTE	PROPOSTA	CPF/CNPJ	NOTA
1	on-1283073717	Johny Everton Firmino da Silva	Baile Charme Natal	33.XXX.XXX/0001-82	64,58
2	on-142892470	Andre Lima da Silva	Slam no Mirante	124.XXX.XXX-70	61,46

SUPLENTE – AMPLA CONCORRÊNCIA					
Nº	Nº INSCRIÇÃO	PROPONENTE	PROPOSTA	CPF/CNPJ	NOTA
1	on-373115609	Judson Igor Silva Agostinho	Aniversário de 13 anos da Batalha do Vinho	112.XXX.XXX-41	63,83
2	on-2142050281	Ítalo Felipe de Araújo	Rota Teatral	062.XXX.XXX-70	63,00
3	on-1654350400	Pedro Santos Correia	Aquelas Histórias que Ninguém Contou	018.XXX.XXX-70	61,39
4	on-1317031728	Marcelo do Rosário Borges	2º Mutirão Kamika-Z Crew	009.XXX.XXX-96	60,62
5	on-1511212569	João Vitor Holanda Martins	Praça Conecta	50.XXX.XXX/0001-47	60,34
6	on-76175082	Patricia Alziely	A Cultura Junina nas Periferias de Natal - 1ª Edição	086.XXX.XXX-88	56,77

7	on-1793752623	Saint Clair Leonardo da Silva	Feira Manifesta	704.XXX.XXX-07	55,41
8	on-994456802	Jessiane Silva de Oliveira	Feira Kitanda	42.XXX.XXX/0001-36	53,69
9	on-176519006	Flavio Ty Legbara	Jurema Sagrada - Uma Conexão com a Ancestralidade	116.XXX.XXX-23	53,48
10	on-2117601856	Patricia Alziely	A Cultura Junina nas Periferias de Natal - 1ª Edição	40.XXX.XXX/0001-06	52,85
11	on-1395474536	Valkley da Silva Leite	1º Estética de Rua (Mostra de Arte Periférica)	112.XXX.XXX-55	50,09
12	on-548692839	Pedro Paulo Alves dos Santos	Mostra Fotográfica Itinerante de Quadriilha Junina	093.XXX.XXX-54	49,59

SUPLENTE – POLÍTICAS AFIRMATIVAS					
Nº	Nº INSCRIÇÃO	PROPONENTE	PROPOSTA	CPF/CNPJ	NOTA
1	on-2079339916	David Mateus Fonseca Silva	Festival de Cenas Curtas - Fragmentos	018.XXX.XXX-62	60,41
2	on-1598650784	Rozeane Ferreira de Oliveira Albuquerque	Eufêmea Acessibilidade, Valorização Cultural	058.XXX.XXX-44	60,17
3	on-1046897504	Attena Ramos Barbosa de Oliveira	Festival Toca Raul - Zona Oeste	095.XXX.XXX-94	58,91
4	on-1212374874	Gilvan Aiquoc	2ª Feira de Culturas Tradicionais de Nova Descorberta	33.XXX.XXX/0001-05	52,82
5	on-624568828	Vaniele Marcolino da Silva	O que a Arte Muda na Periferia	017.XXX.XXX-25	49,98
6	on-1500734813	Antonia Mota do Nascimento	A Estação do Cordel Vai ao Seu Bairro	423.XXX.XXX-15	46,73

FAIXA 3/C – PROJETOS DE EXPOSIÇÃO DE ARTES VISUAIS

SELECIONADOS - AMPLA CONCORRÊNCIA					
Nº	Nº INSCRIÇÃO	PROPONENTE	PROPOSTA	CPF/CNPJ	NOTA
1	on-1108743884	Emanoel Aquila Bezerra de Souza	Murais que Contam Histórias: Narrativas Urbanas	081.XXX.XXX-73	67,27
2	on-1987449508	Vanessa Christalina de Souza	Potiguaras Visuais - Curto-Circuito	43.XXX.XXX/0001-07	63,77
3	on-1240685088	Renata Lisieux Câmara de Araújo	Retratos de uma Memória Viva	096.XXX.XXX-57	62,77

SELECIONADOS - POLÍTICAS AFIRMATIVAS					
Nº	Nº INSCRIÇÃO	PROPONENTE	PROPOSTA	CPF/CNPJ	NOTA
1	on-489514355	Rayz Yohan da Silva Santos	Entre a Verdade e a Comunidade	065.XXX.XXX-57	57,25
2	on-1535712715	Pedro Lucas da Silva Reboucas	Circulação do Projeto Capoeiras	42.XXX.XXX/0001-06	55,47

SUPLENTE – AMPLA CONCORRÊNCIA					
Nº	Nº INSCRIÇÃO	PROPONENTE	PROPOSTA	CPF/CNPJ	NOTA
1	on-954280751	Catarina Alice dos Santos	II Exposição Urbana do Alecrim: Comunidade Viva	068.XXX.XXX-50	60,50
2	on-974526687	Arachele da Costa Ferreira	Oficina de Pintura de Camisa	072.XXX.XXX-64	53,17
3	on-1321409789	Maria Aparecida Viana	Expor Jr	490.XXX.XXX-68	53,13
4	on-50744046	Valkley da Silva Leite	1º Estética de Rua (Mostra de Arte Periférica)	112.XXX.XXX-55	43,77
5	on-1735813644	Maria Eduarda da Silva Pereira	Esse é Meu Universo	702.XXX.XXX-04	43,50

NÃO SELECIONADOS (DESCLASSIFICADOS)					
Inscrições duplicadas					
Nº	Nº INSCRIÇÃO	PROPONENTE	PROPOSTA	CPF/CNPJ	NOTA
1	on-945691027	Renata Lisieux Câmara de Araújo	Retratos de uma Memória Viva	096.XXX.XXX-57	-

FAIXA 4/D – SELEÇÃO DE PROJETOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATÉRIA PRIMA PARA A CRIAÇÃO ARTÍSTICA EM TODAS AS ÁREAS

SELECIONADOS - AMPLA CONCORRÊNCIA					
Nº	Nº INSCRIÇÃO	PROPONENTE	PROPOSTA	CPF/CNPJ	NOTA
1	on-58078286	Lucas Marciel dos Santos	Materiais e Equipamentos para Produção de Graffiti	071.XXX.XXX-13	64,40

2	on-177274308	Maria Joyce Oliveira de Araujo	Imagem e Impacto	102.XXX.XXX-45	62.65
3	on-1890084478	Renata Lisieux Câmara de Araújo	Ateliê Costura de Quebrada	096.XXX.XXX-57	61.60
4	on-45366604	Jessiane Silva de Oliveira	Mungunzada	123.XXX.XXX-02	61.25
5	on-120217582	Adryel Carlos dos Santos	Escola de Hip-Hop: Estruturando Um Sonho	52.XXX.XXX/0001-00	60.90
6	on-352407665	Mateus Felipe dos Santos de Freitas	Produtora Mungunzá	41.XXX.XXX/0001-67	60.90
7	on-1361118643	Ana Flavia da Silva Dantas	Projeto Breakin' Delas	124.XXX.XXX-30	60.90
8	on-26088028	Gabryel de Lima Souto	Coletivo Casa Bomba	706.XXX.XXX-56	60.55
9	on-1870941264	Lauringryd Luciano da Silva	Inclusão e Empoderamento: Profissão de Trancista	082.XXX.XXX-76	60.20
10	on-1978674582	José Cícero Pereira da Fonseca Júnior	Música na Cena	621.XXX.XXX-91	59.15

SELECIONADOS - POLÍTICAS AFIRMATIVAS

Nº	Nº INSCRIÇÃO	PROponente	PROPOSTA	CPF/CNPJ	NOTA
1	on-2101871521	Maria Fernanda dos Prazeres Fagundes	Aquisição para Dj Nandril	018.XXX.XXX-24	58.80
2	on-459754157	Jucilene Ribeiro da Silva	Figurinos para a Reinvenção do Mundo	705.XXX.XXX-07	58.80
3	on-1136482409	Uriel Diogo Martins de Lima	Foco na Cena	707.XXX.XXX-48	48.65
4	on-2015839376	Deyse Maria Barbosa Rosendo	Orun de Agbês (Apoio a Cultura Popular Afro)	41.XXX.XXX/0001-99	48.30
5	on-1430616522	Camilla Kaciane Freire do Nascimento	Poti Produções	34.XXX.XXX/0001-09	44.80
6	on-151460536	José Jonas Lourenço Fernandes	Musicalidade Capoeira Balé da Ralé	090.XXX.XXX-60	34.65
7	on-2138323535	Denize Patricia Ferreira da Silva	Aquisição de Equipamentos para o Circo do Palhaço	097.XXX.XXX-09	32.20

SUPLENTEs – AMPLA CONCORRÊNCIA

Nº	Nº INSCRIÇÃO	PROponente	PROPOSTA	CPF/CNPJ	NOTA
1	on-2142129528	Maria Luiza Tenório Medeiros de Castro	Coletivo de Arte Jovem do Urbano Precário	701.XXX.XXX-71	58.45
2	on-1334379204	Anthony Ederson Nunes Avelino	Ateliê Anthony Ederson	124.XXX.XXX-86	51.45
3	on-1927099969	Ester Paiva da Silva	Luz e Cena	363.XXX.XXX-01	49.00
4	on-366028967	Elias Rocha de Lima Filho	Luz, Cena e Ação	700.XXX.XXX-62	47.95
5	on-1576475841	Lucas Lasaro Lopes	Conexão Criativa	706.XXX.XXX-65	44.00
6	on-703737797	Raniere Carvalho de Castro	História e Patrimônio / Aquisição	707.XXX.XXX-14	41.67
7	on-340030851	Antônio Lucas Santos de Oliveira	Paisagens Sonoras	703.XXX.XXX-16	40.60
8	on-1685264606	Juliana Leite Ferreira Neri	Jux Produções	052.XXX.XXX-40	30.10
9	on-2125140303	Renan Nunes da Silva	Circo do Palhaço Pipoquinha	086.XXX.XXX-75	35.70
10	on-57299505	Catarina Alice dos Santos	Alvorada no Alecrim: Aquisição de um Sonho	068.XXX.XXX-50	33.60

SUPLENTEs – POLÍTICAS AFIRMATIVAS

Nº	Nº INSCRIÇÃO	PROponente	PROPOSTA	CPF/CNPJ	NOTA
1	on-89283453	Johnson Faustino De Souza	Trem Fantasma Produções	016.XXX.XXX-02	30.45
2	on-349649724	Pedro Lucas da Silva Rebouças	Aquisição do Projeto Capoeiras	073.XXX.XXX-03	30.45
3	on-43146758	Lucas Vinicius Diniz de Melo	Um Grafite na Parede já Defende algum Direito	108.XXX.XXX-57	30.45
4	on-364134115	Vaniele Marcolino da Silva	O que a Arte Muda na Periferia	017.XXX.XXX-25	30.45
5	on-1628642173	Mario Rodrigues de Paiva Neto	Menos Cinzas, Mais Cores	708.XXX.XXX-44	30.45

NÃO SELECIONADOS (DESCLASSIFICADOS)

Não atingiram ponto de corte

Nº	Nº INSCRIÇÃO	PROponente	PROPOSTA	CPF/CNPJ	NOTA
1	on-948927268	Nathallya Jessica Santos de Oliveira	Black Urban - Ensaio Fotográfico e Exposição	018.XXX.XXX-88	29.75
2	on-885668589	Diego Germano de Macedo Lima	Ateliê Periférico de Serigrafia Criativa	083.XXX.XXX-27	29.75

Inscrições duplicadas

Nº	Nº INSCRIÇÃO	PROponente	PROPOSTA	CPF/CNPJ	NOTA
3	on-674643435	Uriel Diogo Martins de Lima	Foco na Cena	707.XXX.XXX-48	-
4	on-890122777	Adryel Carlos dos Santos	Escola de Hip-Hop: Estruturando um Sonho	52.XXX.XXX/0001-00	-
5	on-1054155689	Lucas Marciel dos Santos	Materiais e equipamentos para Produção de Graffiti	34.XXX.XXX/0001-92	-

FAIXA 5/E – SELEÇÃO DE PROJETOS PARA A CAPACITAÇÃO LIVRE E/OU TÉCNICA

SELECIONADOS - AMPLA CONCORRÊNCIA

Nº	Nº INSCRIÇÃO	PROponente	PROPOSTA	CPF/CNPJ	NOTA
1	on-233729944	Camilla Kaciane Freire do Nascimento	Lab Poti - Ciclo Formativo	34.658.XXX.XXX-09	67.54
2	on-1776752054	Frederico Haeckel Alves da Cunha	Ciranda de Produção Cultural	955.XXX.XXX-53	65
3	on-1336953541	Associação Meu Sonho de Balé	Vamos Pensar Cultura Periférica Juntos!	45.XXX.XXX/0001-91	64.39
4	on-1749765624	Igor Vítor Urbano Soares da Silva	Rua Fértil	707.XXX.XXX-01	63.70

SELECIONADOS - POLÍTICAS AFIRMATIVAS

Nº	Nº INSCRIÇÃO	PROponente	PROPOSTA	CPF/CNPJ	NOTA
1	on-1831808797	Jessica Mayara Paiva de Oliveira	Ancestralidade e Cultura através das Tranças	700.XXX.XXX-05	72.42
2	on-698835902	Emanoel Câmara Júnior	Oficina "Em Bandos"	443.XXX.XX-34	69.30
3	on-178916175	Bárbara Priscila da Silva	Oficina de Artesanias - Capacitação Livre	078.XXX.XXX-01	64.05
4	on-1884962627	Rosivane Gomes do Rêgo Barros	Maturidade (En)Cena	506.XXX.XXX-00	63.70

SUPLENTEs – AMPLA CONCORRÊNCIA

Nº	Nº INSCRIÇÃO	PROponente	PROPOSTA	CPF/CNPJ	NOTA
1	on-2026589358	Jadna Noronha de Lima Dantas	Oficina do Baobá - Teatro na Praça	016.XXX.XXX-57	60.55
2	on-1374170134	Meysa Tallyta Medeiros da Silva 06777XXX485	Arte Visual: Fotografia & Periferia	36.XXX.XXX/0001-24	60.51
3	on-1948482050	Jadna Noronha de Lima Dantas	Oficina do Baobá - Teatro na Praça	016.XXX.XXX-57	60.09
4	on-1596476127	50.576.767 Tieme Estela de Sousa	ColaPerifa - Transcendendo Limites Periféricos	50.XXX.XXX/0001-31	59.85
5	on-1168048803	Arachele da Costa Ferreira	Oficina de Pintura em Camisas	072.XXX.XXX-64	59.85
6	on-202929563	Fausto Galvão da Silva	Herança do Mestre Manoel Marinheiro	109.XXX.XXX-90	59.43
7	on-392695973	Maria Aparecida Lobo da Silva	Vozes da Estação na Redinha	443.XXX.XXX-34	59.32
8	on-1069053882	Leila Patrícia de Lima Irineu	Graffiti Educa: Valorizando Identidades	085.XXX.XXX-32	58.8
9	on-105805219	Joab de Freiras Bezerra	Oficinas de Capoeira e Maculelê	068.XXX.XXX-41	58
10	on-1037974184	Erika Pereira Alves	Cypher das Boy	700.XXX.XXX-05	57.96
11	on-970867293	Rafael Galvão Ferreira	Todo Originá - Arraiá Brilho Matuto	081.XXX.XXX-06	54.56
12	on-198524129	Wilycludson Artur Ferreira da Costa	Oficina de Ervas Ancestrais em Territórios de Periferia	707.XXX.XXX-16	54
13	on-608184117	Kamilla Câmara Campelo da Cruz	Falando com as Mãos	101.XXX.XXX-31	47.70
14	on-1131506358	Klebson Ribeiro Soares	Curso de Formação em Projetos e Prestação de Contas	011.XXX.XXX-10	30.45

SUPLENTE – POLÍTICAS AFIRMATIVAS					
Nº	Nº INSCRIÇÃO	PROponente	PROPOSTA	CPF/CNPJ	NOTA
1	on-869933369	Vaniele Marcolino da Silva	O Breaking como Instrumento de Ensino	017.XXX.XXX-25	65.02
2	on-463294543	Lauringryd Luciano da Silva	Trançando Caminhos	42.XXX.XXX/0001-00	63
3	on-1426731084	Helouise Madalena Silva Miranda da Silveira	Literatura em Cena - A arte de Contar Histórias	118.XXX.XXX-84	63
4	on-1217480098	Diane Silva dos Santos	Escola de Axé	707.XXX.XXX-14	61.60
5	on-1002704884	Judson Bezerra de Andrade	Vamos Pensar Cultura Periférica Juntos!	090.XXX.XXX-56	60.90
6	on-1261371440	Anderson de Almeida Joaquim	Minicurso - Artes Ancestrais de Matriz Africana	064.XXX.XXX-90	59.14
7	on-1144221723	Clenilson Gomes de Paula	Oficina de Técnicas Ancestrais de Matriz Africana	067.XXX.XXX-31	59.14
8	on-231540040	Johny Everton Firmino da Silva	Aláfia - Arte e Cultura Negra nas Escolas	33.XXX.XXX/0001-82	54.25
9	on-666836964	Jessiane Silva de Oliveira	Afrobetizando - Formações Culturais Antirracistas	123.XXX.XXX-02	46.90
10	on-1237140445	José Jonas Lourenço Fernandes	Vamos Democratizar a Cultura!	53.XXX.XXX/001-95	43.39
11	on-1118510303	Omar Batista da Silva	Aprender o Audiovisual	221.XXX.XXX-04	38.14
12	on-886590376	Josimara Farias Neves	Curso Realidade Brasileira	088.XXX.XXX-92	36.79
13	on-1974760305	Ayrton Dyogo santos Paiva	Danças Urbanas in Periferia	702.XXX.XXX-77	30.10

NÃO SELECIONADOS (DESCLASSIFICADOS)					
Não atingiu o ponto de corte					
Nº	Nº INSCRIÇÃO	PROponente	PROPOSTA	CPF/CNPJ	NOTA
1	on-377491843	Marcelo dos Santos Honório	Um Projeto de Sustentabilidade para São João	058.XXX.XXX-37	22.33

Inscrição duplicada					
Nº	Nº INSCRIÇÃO	PROponente	PROPOSTA	CPF/CNPJ	NOTA
2	on-1107898074	Associação Meu Sonho de Balé	Vamos Pensar Cultura Periférica Juntos!	45.XXX.XXX/0001-91	-

FAIXA 6/F – SELEÇÃO DE PROJETOS DE GRUPOS DE CULTURA TRADICIONAIS DA PERIFERIA PARA A REALIZAÇÃO DE CALENDÁRIOS DE PROGRAMAÇÕES E/OU ATIVIDADES CONTINUADAS DE FORMAÇÃO, TREINAMENTO, OFICINAS OU APRESENTAÇÕES CULTURAIS

SELECIONADOS - AMPLA CONCORRÊNCIA					
Nº	Nº INSCRIÇÃO	PROponente	PROPOSTA	CPF/CNPJ	NOTA
1	on-58925935	Adryel Carlos dos Santos	Escola de Hip-Hop	52.XXX.XXX/0001-00	64.89
2	on-1218277094	Associação Juventude Cidadã	Ginga Comigo!	45.XXX.XXX/0001-91	64.63

SELECIONADOS - POLÍTICAS AFIRMATIVAS					
Nº	Nº INSCRIÇÃO	PROponente	PROPOSTA	CPF/CNPJ	NOTA
1	on-1040607569	Lucimar Ferreira dos Santos	Protagonistas da Paz Protegem Vidas em Ponta Negra	200.XXX.XXX-49	63.97
2	on-985228525	Leila Patricia de Lima Irineu	Circuito Graffiti Educa: Valorizando Identidades	49.XXX.XXX/0001-90	63.55

SUPLENTE – AMPLA CONCORRÊNCIA					
Nº	Nº INSCRIÇÃO	PROponente	PROPOSTA	CPF/CNPJ	NOTA
1	on-778857297	Gilliard Allad Bezerra da Rocha	1º Seminário de Coreografos Juninos nas Periferias	011.XXX.XXX-11	57.30
2	on-1544445816	Wagner Gomes Ferreira	Espectáculo Cultural - O Gueto do Nordeste	009.XXX.XXX-73	56.53
3	on-140922196	S.r.e.s. em Cima da Hora	Desfile em Cima da Hora os 4 Elementos da Natureza	40.XXX.XXX/0001-32	51.33
4	on-1248351215	Rafael Galvão Ferreira	Todo Origina - Arraiá Brilho Matuto	081.XXX.XXX-06	49.80

SUPLENTE – POLÍTICAS AFIRMATIVAS					
Nº	Nº INSCRIÇÃO	PROponente	PROPOSTA	CPF/CNPJ	NOTA
1	on-119349789	Breno Esdras Vieira da Silva	O Hip-Hop nos quatro cantos da cidade	55.522.XXX.XXX-06	62.12
2	on-671233222	Severino Willian Freitas	VIII Encontro de Juremeiros e Juremeiras do Natal	654.XXX.XXX-20	59.85
3	on-1897288207	Gilvan Aiquoc	2ª Feira de Culturas Tradicionais de Nova Descoberta	33.XXX.XXX/0001-05	59.04

FAIXA 7/G - SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA REALIZAÇÃO DE PRODUTO AUDIOVISUAL (VIDEOCLÍPE) PARA AGENTES CULTURAIS E ARTISTAS RESIDENTES NOS TERRITÓRIOS PERIFÉRICOS

SELECIONADOS - AMPLA CONCORRÊNCIA					
Nº	Nº INSCRIÇÃO	PROponente	PROPOSTA	CPF/CNPJ	NOTA
1	on-1987865006	Adriana Monteiro Lazaro Scaff	Legítima Defesa: Voz e Transformação em Natal	411.XXX.XXX-60	64.05
2	on-197885145	Eduardo Júnior Dantas	Videoclipe da música "O Ser Humano" do rapper Mano	722.XXX.XXX-30	60,55
3	on-1459056956	Lowan Alves do Nascimento	Chypher de Cria	013.XXX.XXX-35	59.5*
4	on-99618342	Celso alces de Moraes Filho ME	Redinha Sessions - Ep piloto com Ionara Marques	18.XXX.XXX/0001-91	59.5*
5	on-1973229016	Josue Daniel de Sena	Essência do ódio.	707.XXX.XXX -02	59.5*
6	on-128539840	Jefferson Bruno Gomes Pereira	Bamba	099.XXX.XXX-50	55.99
7	on-297235210	Omar Batista	Ginga Na Praia	221.XXX.XXX-04	49.35
8	on-2070886616	Nivea Maria de Oliveira Souza	Uma Visita Ao Mercado	138.XXX.XXX-38	43.05

FAIXA 8/H - CIRCULAÇÃO APRESENTAÇÕES MUSICAIS DE GRUPOS, INTÉRPRETES E CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES DOS TERRITÓRIOS DE PERIFERIA

SELECIONADOS - AMPLA CONCORRÊNCIA					
Nº	Nº INSCRIÇÃO	PROponente	PROPOSTA	CPF/CNPJ	NOTA
1	on-1937927556	Yasmin Paula de Lima	A Cultura Do Boi Pintadinho Nas Escolas	009.XXX.XXX-73	66.15
2	on-1933270913	Francisco Bethoven Michielon Silva	Choro Nas Escolas	703.XXX.XXX-72	65.80
3	on-727852070	Valério Felipe Silva de França	Show Mestres Da Rabeca	23.XXX.XXX/0001-34	64.05
4	on-1427330617	Erlon Bezerra Luna	Erlon Bezerra - O Vaqueiro Da Sanfona	152.XXX.XXX-84	61.60
5	on-493835382	Wagner Gomes Ferreira	Espectáculo Cultural - O Gueto Do Nordeste	009.XXX.XXX-73	60.19
6	on-1951207800	Jhulia Karen Costa Barbosa	Jhulia Karen Forró E Pé De Serra Em Mãe Luiza	017.XXX.XXX-37	59.50
7	on-570447158	Nivea Maria de Oliveira Souza	Um Som Para Crianças Da Periferia	138.XXX.XXX-38	58.80
8	on-645161093	Thiago Berto Sousa da Silva	Rastapé Da Melhor Idade	120.XXX.XXX-20	57.33
9	on-1110853708	Jose Robson Bezerra	A Marionete Vai A Escola	444.XXX.XXX-82	54.67
10	on-184756864	Associação Cultural São João	De Palha Bico E Fita, A Junina Se Veste De Chita P	21.XXX.XXX/0001-37	46.67

NÃO SELECIONADO (DESCLASSIFICADO)					
Não atingiu o ponto de corte.					
Nº	Nº INSCRIÇÃO	PROponente	PROPOSTA	CPF/CNPJ	NOTA
1	on-750276723	Marcelo dos Santos Honório	Um Projeto De Sustentabilidade Para São João	058.XXX.XXX-37	25.67

PORTARIA Nº 425/2024 – GP/FUNCARTE DE 25 DE JULHO DE 2024.

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei complementar nº. 141, de 28 de agosto de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º – Retificar a ATA DO RESULTADO DO XXXIV FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS DE NATAL 2024, referente ao processo administrativo nº Funcarte- 20240839228, que passa a vigorar com a seguinte redação:

3 – Melhor Marcador Cômico: Weverton Barbosa (Vice Versa) – 8,34;

Leia-se:

3 – Melhor Marcador Cômico: BRUNO CESAR DA SILVA BEZERRA (Vice Versa) – 8,34;

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos ao dia 02 de julho de 2024.

Natal/RN, 25 de julho de 2024.

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO

Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE

PORTARIA Nº 426/2024 – GP/FUNCARTE DE 25 DE JULHO DE 2024.

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei complementar nº. 141, de 28 de agosto de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º – Tornar publica a ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO MÉRITO DA SELEÇÃO PÚBLICA Nº 011/2024 PROGRAMA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB 2024 - PREMIAÇÃO MANUEL MARINHEIRO DE MESTRES E MESTRAS DE TRADIÇÃO, referente ao Processo Administrativo Eletrônico nº Funcarte-20240768339.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 25 de julho de 2024

Dácio Tavares de Freitas Galvão

Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO MÉRITO DA SELEÇÃO PÚBLICA Nº 011/2024 PROGRAMA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB 2024 - PREMIAÇÃO MANUEL MARINHEIRO DE MESTRES E MESTRAS DE TRADIÇÃO, referente ao Processo Administrativo Eletrônico nº Funcarte-20240768339, PORTARIA Nº 294/2024 – GP/FUNCARTE

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro, às 10 (dez) horas, de forma remota, se achavam em reunião a Comissão de Avaliação do Mérito da Seleção Pública Nº 011/2024 - Portaria Nº 382/2024 – GP/FUNCARTE de cinco de julho de dois mil e vinte e quatro, publicada no Diário Oficial do Município – DOM em oito de julho de dois mil e vinte e quatro, a seguir nominados: Maria das Graças Cavalcanti Pereira, mat. 72.641-3, Irene de Araújo Van Den Berg Silva, CPF 028.XXX.XXX-48, Luiz Carvalho de Assunção, CPF 074.XXX.XXX-15, para apuração do resultado da análise individual e pontuação dos projetos inscritos na SELEÇÃO PÚBLICA Nº 011/2024 PROGRAMA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB 2024 - PREMIAÇÃO MANUEL MARINHEIRO DE MESTRES E MESTRAS DE TRADIÇÃO, Processo Administrativo nº 20240768339, Portaria Nº 294/2024 – GP/FUNCARTE de sete de junho de dois mil e vinte e quatro. A Seleção Pública em questão é constituída de 8 (oito) categorias, sendo elas: no item 5. – I - MESTRE OU MESTRA DE BUMBA-MEU-BOI; II - MESTRE E MESTRAS DO ARTESANATO DE TRADIÇÃO; III - MESTRE OU MESTRA DE DANÇA; IV - MESTRE OU MESTRA GRIÓ DE COMUNIDADES TRADICIONAIS DE MATRIZ AFRICANA E INDÍGENA – POVOS TRADICIONAIS DE TERREIRO; V – MESTRE OU MESTRA DE DANÇAS POPULARES; VI – MESTRE OU MESTRA DE BLOCO TRADICIONAL; VII - MESTRE OU MESTRA DOS SABERES E FAZERES TRADICIONAIS; 8. – MESTRE OU MESTRA DA CULTURA DA ORALIDADE. Os pareceristas receberam os 40 (quarenta) projetos selecionados na Avaliação Simplificada para análise em cumprimento ao cronograma da referida Seleção Pública 011/2024 e, após avaliação e pontuação dos projetos, a comissão emitiu o parecer, determinando a classificação dos proponentes por pontuação em ordem decrescente. Cumprindo com a determinação do § 4º, do Art. 8º da Lei nº 14.399/2022, da Política Nacional Aldir Blanc de Incentivo à Cultura - PNAB e inciso III, do parágrafo único, do Art. 11, do Decreto Regulamentar nº 11.740/2023, a classificação foi disposta em conformidade com o item 3. DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE INCLUSÃO SOCIAL E AFIRMATIVAS, respeitando as vagas reservadas aos grupos listados no item 3. e suas alíneas. A Comissão de Avaliação do Mérito analisou as propostas conforme determina o item 7.3 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO. O valor total dos recursos para esta SELEÇÃO PÚBLICA é de R\$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais), correspondentes à seleção e reconhecimento através de premiação no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) cada, oriundos da Política Nacional de Cultura Viva, Lei Federal nº 13.018 de 22 de julho de 2014, para 23 (vinte e três) Mestres e/ou Mestras das Culturas Populares, 17 (dezesete) candidatos que ocupam vagas como suplentes foram listados. Em não havendo nada mais a tratar, deu-se por encerrada esta Ata que segue assinada por todos, contendo os projetos selecionados, provisoriamente, e os não selecionados, abaixo descritos.

SELECIONADOS

AMPLA CONCORRÊNCIA				
Nº	Nº INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NOTA
1	on-1448165350	Maria de Lourdes de Lima	663.XXX.XXX-04	96,33
2	on-1242433607	Natércia de Araújo	323.XXX.XXX-72	96,00
3	on-2112169164	Tercília Souto de Almeida	200.XXX.XXX-91	95,67
4	on-1888748601	Maria do Carmo Medeiros da Silva	242.XXX.XXX-04	94,00
5	on-569786502	Aldelicia Francisca de Araújo	261.XXX.XXX-00	93,67
6	on-1159409140	Josenilton Mariano da Silva	316.XXX.XXX-34	93,00
7	on-685840641	Francisco de Assis Gomes	243.XXX.XXX-49	92,67
8	on-33901412	Carlos Alberto Julião de Oliveira	108.XXX.XXX-72	91,67
9	on-929040041	Emanuel Câmara Júnior	201.XXX.XXX-00	88,33
10	on-431037487	Maria Helena Correia dos Prazeres	086.XXX.XXX-91	88,00
11	on-1817318559	Josefa Henrique de Lima	357.XXX.XXX-00	86,67
12	on-1346065324	Maria Suzete de Sales Silva	315.XXX.XXX-00	86,33
13	on-1603817179	Angelo Desmoulins Tavares	090.XXX.XXX-00	83,33
14	on-166335098	Heriberto Pedro da Silva	201.XXX.XXX-15	82,67
POLÍTICAS AFIRMATIVAS				
Pessoas Negras				
1	on-1577541464	João Luiz do Nascimento	200.XXX.XXX-72	80,67
2	on-647116672	Josefa Ribeiro Barbosa Marinho	150.XXX.XXX-91	79,67
3	on-1932027042	Cristina Maria Moura de Medeiros	202.XXX.XXX-04	79,67
4	on-142875111	Manoel dos Santos e Silva	138.XXX.XXX-72	74,67

5	on-431032341	Heloisa Helena da Silva Juca	705.XXX.XXX-34	73,33
6	on-502419148	Maria de Lourdes P. X. de Melo	704.XXX.XXX-34	70,00
7	on-483614168	Lucimar Ferreira dos Santos	200.XXX.XXX-49	69,67
8	on-1542742757	Maria Francisca S. de Medeiros	011.XXX.XXX-41	69,67
Pessoas com Deficiência				
1	on-1335887786	José Joaquim	229.XXX.XXX-49	79,00

SUPLENTES

Nº	Nº INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NOTA
1	on-915606665	Lourdinete Albuquerque	056.XXX.XXX-72	79,33
2	on-443757032	Pedro Santos Correia	018.XXX.XXX-70	76,00
3	on-1976007040	José Herculanio Diniz	156.XXX.XXX-91	73,67
4	on-1417283047	Elione Santos de Oliveira	019.XXX.XXX-30	72,33
5	on-909590873	Francisco Cruz de Lima	188.XXX.XXX-53	71,67
6	on-235491250	Maria da Conceicao de S. Galvao	009.XXX.XXX-95	69,00
7	on-591668880	Ivanira Leopoldina de Medeiros	230.XXX.XXX-34	66,33
8	on-2104955905	Francisco de Assis Oliveira	220.XXX.XXX-53	66,00
9	on-2005416356	Zulima Maria O. do Nascimento	013.XXX.XXX-41	65,33
10	on-1307732278	Maria das Graças do N. Alves	422.XXX.XXX-91	65,17
11	on-1359313977	Pedro Carlos de Lima	466.XXX.XXX-34	65,17
12	on-1191774780	Carlito Fernandes de Araujo	336.XXX.XXX-72	63,33
13	on-860113081	Cledenos Caldas Nogueira	763.XXX.XXX-82	62,00
14	on-1883712616	Elenide Guilhermina Correia	522.XXX.XXX-72	61,67
15	on-647853660	Francisco Lucas de Oliveira	068.XXX.XXX-53	56,67
16	on-1598324026	Raimunda dos Santos Correia	538.XXX.XXX-72	55,00
17	on-1105427822	Eduardo Luiz do Nascimento	019.XXX.XXX-83	52,67

PORTARIA Nº 427/2024 – GP/FUNCARTE DE 25 DE JULHO DE 2024.

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei complementar nº. 141, de 28 de agosto de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º – Tornar publica a ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO MÉRITO DA SELEÇÃO PÚBLICA Nº 009/2024 – PROGRAMA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB 2024 – SUBSÍDIO PARA FORMAÇÃO E INTERCÂMBIO, referente ao Processo Administrativo Eletrônico nº Funcarte-20240771852.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 25 de julho de 2024

Dácio Tavares de Freitas Galvão

Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO MÉRITO DA SELEÇÃO PÚBLICA Nº 009/2024 – PROGRAMA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB 2024 – SUBSÍDIO PARA FORMAÇÃO E INTERCÂMBIO, referente ao Processo Administrativo Eletrônico nº Funcarte-20240771852, PORTARIA Nº 292/2024 – GP/FUNCARTE

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro, às 10 (dez) horas, de forma remota, se achavam em reunião a Comissão de Avaliação do Mérito da Seleção Pública Nº 009/2024 – Portaria Nº 382/2024 - GP/FUNCARTE de cinco de julho de dois mil e vinte e quatro, publicada no Diário Oficial do Município – DOM em oito de julho de dois mil e vinte e quatro, a seguir nominados: Danielle Cristina Vasconcelos de Brito, matrícula 73.079-1, Lorran Lima de Almeida, CPF 010.XXX.XXX-30 e Samara Taiana de Lima Silva, CPF 076.XXX.XXX-74 para apuração do resultado da análise individual e pontuação dos projetos inscritos na SELEÇÃO PÚBLICA Nº 009/2024 – PROGRAMA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB 2024 – SUBSÍDIO PARA FORMAÇÃO E INTERCÂMBIO, Processo Administrativo nº 20240771852, Portaria Nº 292/2024 – GP/FUNCARTE de sete de junho de dois mil e vinte e quatro. A Seleção Pública em questão dispunha de 4 (quatro) vagas para bolsas para intercâmbio e/ou residência destinadas aos segmentos culturais, conforme item 4, sendo 2 (duas) vagas para Ampla Concorrência e 2 (duas) vagas reservadas para Políticas Afirmativas. Os pareceristas receberam os 36 (trinta e seis) projetos selecionados na Avaliação Simplificada para análise em cumprimento ao cronograma da referida Seleção Pública 009/2024 e, após avaliação e pontuação dos projetos, a comissão emitiu o parecer, determinando a classificação dos proponentes por pontuação em ordem decrescente. Cumprindo com a determinação do § 4º, do Art. 8º da Lei nº 14.399/2022, da Política Nacional Aldir Blanc de Incentivo à Cultura - PNAB e inciso III, do parágrafo único, do Art. 11, do Decreto Regulamentar nº 11.740/2023, a classificação foi disposta em conformidade com o item 3. DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE INCLUSÃO SOCIAL E AFIRMATIVAS, respeitando as vagas reservadas aos grupos listados no item 3. e suas alíneas, bem como a adição automática dos Pontos de Bonificação para os segmentos sociais dos quais trata o item 8.5 do edital, com base no cadastro da plataforma Mapa Cultural. A Comissão de Avaliação do Mérito analisou as propostas conforme determina o item 8. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO. O valor total dos recursos para esta SELEÇÃO PÚBLICA é de R\$ 160.000.000,00 (cento e sessenta mil reais), para apoio a 4 (quatro) projetos. Em não havendo nada mais a tratar, deu-se por encerrada esta Ata que segue assinada por todos, contendo os projetos selecionados e não selecionados abaixo descritos. Ressaltamos que conforme Item 3.1.4 da presente seleção, os concorrentes não atingiram o ponto de corte, foram preenchidos e direcionados para a ampla concorrência.

RESULTADO PARCIAL

SELECIONADOS – AMPLA CONCORRÊNCIA				
Nº	Nº INSCRIÇÃO	NOME	CPF/ CNPJ	NOTA
1	on-250767307	Arlindo Bezerra	18.XXX.XXX/0001-29	56
2	on1506366166	Heloísa Helena Pacheco de Sousa	096.XXX.XXX50	55,65
3	on-974335638	Grupo de Teatro Clowns de Shakespeare	01.XXX.XXX/0001-27	54,6
SELECIONADOS – POLÍTICAS AFIRMATIVAS				
1	on-139875824	Espaço Cultural Casa da Ribeira	04.XXX.XXX/0001-55	53,37

SUPLENTE				
Nº	Nº INSCRIÇÃO	NOME	CPF/ CNPJ	NOTA
1	on-1862431775	Jefferson Bruno de Sousa Cabral	33.XXX.XXX/0001-80	51

NÃO SELECIONADAS (DESCLASSIFICADAS)					
Nº	Nº INSCRIÇÃO	NOME	CPF/ CNPJ	NOTA	MOTIVO
1	on-389614311	Diogo de Oliveira Spinelli 3653622850	30.XXX.XXX/0001-79	49,67	Não atingiu ponto de corte
2	on-1683319261	Poliana Brito de Paula	34.XXX.XXX/0001-23	48,3	Não atingiu ponto de corte
3	on-538853408	Márcio Benjamin	35.XXX.XXX/0001-05	46,54	Não atingiu ponto de corte
4	on-1189172060	Pollyanna Guimaraes da Silva	009.XXX.XXX-90	45,49	Não atingiu ponto de corte
5	on-654473127	Iranildo Barreto de Melo	23.XXX.XXX4/0001-64	45,32	Não atingiu ponto de corte
6	on-1838361790	André Luiz Machado Santos	049.XXX.XXX-23	45,15	Não atingiu ponto de corte
7	on-119020299	Patrícia Teles	112.XXX.XXX-88	44,44	Não atingiu ponto de corte
8	on-1444298195	Juliana Dantas	439.XXX.XXX-95	44,31	Não atingiu ponto de corte
9	on-1275665926	John Fidja Gomes	044.XXX.XXX-95	44,1	Não atingiu ponto de corte
10	on-334254409	Thamise Cerqueira do Nascimento	31.XXX.XXX/0001-01	42,34	Não atingiu ponto de corte
11	on-1665020629	Vinicius Vale	439.XXX.XXX-95	38,85	Não atingiu ponto de corte
12	on-1374116390	A P de Macedo Produção Musical	22.XXX.XXX/0001-49	33,25	Não atingiu ponto de corte
13	on-306798959	Andriara Freitas	12.XXX.XXX/0001-49	25,30	Não atingiu ponto de corte
14	on-303722792	Ilanna Thalma Nóbrega Dantas	43.XXX.XXX/0001-87	0	Não atendeu ao Item 6.3 letra B do Edital
15	on-199971724	Gil Leal	046XXX.XXX-32	0	Não atendeu ao Item 6.3 letra B do Edital
16	on-1651314232	Brunna Alves Cabral	41.XXX.XXX/0001-91	0	Não atendeu ao Item 6.3 letra B do Edital
17	on-455502130	Movidos Artes Integradas	49.XXX.XXX/0001-74	0	Não atendeu ao Item 6.3 letra B do Edital
18	on-659113814	Camila Guerra	849.XXX.XXX-34	0	Não atendeu ao Item 6.3. letra B do edital
19	on-427844791	José Neto Barbosa	19.XXX.XXX/0001-64	0	Não atendeu ao Item 6.3.1 do Edital
20	on-969280850	Marcílio Silva dos Santos	24.XXX.XXX/0001-74	0	Não atendeu ao Item 6.3. letra B do edital
21	on-379148550	Arthur Moura	41.XXX.XXX/0001-28	0	Não atendeu ao Item 6.3. letra B do edital
22	on-924985379	René Loui	118XXX.XXX-78	0	Não atendeu ao Item 6.3. letra B do edital
23	on-1264676886	Pedro Lucas da Silva Rebouças	073XXX.XXX-03	0	Não atendeu ao Item 6.3. letra B do edital
24	on-1078947674	MC Priguissa a.k.a Mistah Priguissa	19.XXX.XXX/0001-20	0	Não atendeu ao Item 6.3. letra B do edital
25	on-2023573491	Alexandre Américo	29.XXX.XXX/0001-32	0	Não atendeu ao Item 6.3. letra B do edital

26	on-1946552589	Tiago Vicente Queiroz de Medeiros	009.XXX.XXX-50	0	Não atendeu ao Item 6.3. letra B do edital
27	on-2110934202	Michelle Santiago Santana	03.XXX.XXX/0001-63	0	Não atendeu aos Itens 6.3.1 e Item 6.3 letra B do Edital
28	on-1667761531	Gustavo Guedes	23XXX.XXX/0001-71	0	Não atendeu ao Item 6.3. letra B do edital
29	on-1387282684	Mariana Rodrigues	009.XXX.XXX-40	0	Não atendeu ao Item 6.3 letra B e Item 6.3 Letra J.
30	on-1558336969	Pedro Lucas da Silva Rebouças	42.XXX.XXX/0001-06	0	Não atendeu ao Item 6.3. letra B do edital
31	on-1158112340	Flávio Denner	32.XXX.XXX/0001-09	0	Não atendeu ao Item 6.3.1 do Edital

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art.74, Inciso II, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Nº do processo: Funcarte-20241098473

Contratante: Fundação Cultural Capitania das Artes

Contratado: BETHOVEN E JUBILEU LTDA

Objeto: Contratação da empresa BETHOVEN E JUBILEU LTDA, inscrita no CNPJ Nº 10.940.322/0001-74, referente apresentação musical da Banda Perfume de Gardenia, na programação do evento São João da Assomar, que acontecerá na Travessa São Joaquim, Nº 31, Comunidade Parque 13 de Maio, Bairro DixSept Rosado, Município de Natal/RN, no dia 27 de julho do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário a definir. Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149.2067 APOIO AS FESTAS RADICIONAIS E AOS FESTEJOS POPULARES DO MUNICIPIO DO NATAL; Elemento de Despesa: 333.90.39; Fonte 15000000; Valor: R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

Natal/RN, 25 de julho de 2024.

Reconhecimento: Odinelha Silva Targino Bezerra - Diretora do Departamento de Programas Projetos e Eventos - FUNCARTE

Ratificação: Dácio Tavares de Freitas Galvão - Presidente - FUNCARTE

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE NATAL

EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9912500309

PROCESSO Nº 20200710883

CONTRATANTE: AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DO NATAL.

CONTRATADO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

CNPJ DO CONTRATADO: 34.028.316/0025-80

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES.

VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTA CONTRATO É DE 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DE 20/08/2024 até 19/08/2025.

BASE LEGAL: ART. 57, II, DA LEI 8.666/93.

Natal, 25 de Julho de 2024.

Assinaturas:

Rossini Fernandes de Oliveira – Diretor-Presidente (Contratante)

Fabiano Santana Pires Reis, Chefe de Seção – G1 (Contratado)

Helen Aparecida de Oliveira Cardoso, Gerente – G1 (Contratado)

**DIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL
PODER LEGISLATIVO
MESA DIRETORA**

PRESIDENTE: VEREADOR ERIKO JÁCOME
1º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR HERMES CÂMARA 2º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR PRETO AQUINO
3º. VICE-PRESIDENTE: VEREADORA BRISA BRACCHI
1º. SECRETÁRIO: VEREADOR ALDO CLEMENTE 2º. SECRETÁRIO: VEREADOR FELIPE ALVES 3º. SECRETÁRIO: VEREADORA CAMILIA ARAÚJO 4º. SECRETÁRIO: VEREADOR ANDERSON LOPES

PORTARIA Nº 0322/2024-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, ÁLVARO ALBERTO FERREIRA DA ROCHA, do cargo em comissão de Assistente Técnico Administrativo, do Setor da Coordenação de Planejamento e Projetos Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 25 de julho de 2024.

ERIKO JACOME – PRESIDENTE

ALDO CLEMENTE – PRIMEIRO SECRETÁRIO

FELIPE ALVES – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0323/2024-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - Exonerar os servidores abaixo relacionados, dos cargos em comissão discriminados:

Gabinete do Vereador Daniel Valença:

HELIO MIGUEL SANTOS BEZERRA	ASSESSOR PARLAMENTAR 1
RODRIGO FERNANDO ALCOFORADO	ASSESSOR PARLAMENTAR 2
YSMAEL RABINO VENTURA SOUZA	ASSESSOR PARLAMENTAR 4

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 25 de julho de 2024.

ERIKO JACOME – PRESIDENTE

ALDO CLEMENTE – PRIMEIRO SECRETÁRIO

FELIPE ALVES – SEGUNDO SECRETÁRIO

ERIKO JACOME – PRESIDENTE

ALDO CLEMENTE – PRIMEIRO SECRETÁRIO

FELIPE ALVES – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0325/2024-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora DRIELY KALINE RIBEIRO LOPES DE MOURA, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar-5, do Gabinete do Vereador Felipe Alves.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 25 de julho de 2024.

ERIKO JACOME – PRESIDENTE

ALDO CLEMENTE – PRIMEIRO SECRETÁRIO

FELIPE ALVES – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0324/2024-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 6.882/2019, publicada no Diário Oficial de Município, de 08 de abril de 2019, RESOLVE:

Art. 1º Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados, para os cargos em comissão discriminados:

Gabinete do Vereador Daniel Valença:

RODRIGO FERNANDO ALCOFORADO	ASSESSOR PARLAMENTAR 1
YSMAEL RABINO MARROCOS VENTURA SOUZA	ASSESSOR PARLAMENTAR 2

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 25 de julho de 2024.

PORTARIA Nº 0326/2024-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 6.882/2019, publicada no Diário Oficial de Município, de 08 de abril de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear KAROLINE ESTÁCIO LIMA DE SOUZA no cargo em comissão de Assessor Parlamentar-5, com lotação no Gabinete do Vereador Felipe Alves.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 25 de julho de 2024.

ERIKO JACOME – PRESIDENTE

ALDO CLEMENTE – PRIMEIRO SECRETÁRIO

FELIPE ALVES – SEGUNDO SECRETÁRIO

DOM na Internet

www.natal.rn.gov.br/dom

Horário para recebimento das matérias a serem publicadas no DOM: até às 15:00hs.
(Decreto 8.740 de 03 de junho de 2009)

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTE

Disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.natal.rn.gov.br/dom/> de segunda a sexta, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL - PMN

ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADAMIRES FRANÇA - SECRETÁRIA

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATAL

PRESIDENTE: Rose Mary Linhares Tavares

MEMBROS: Adriana Lucas Ferreira, Ana Catarina Ferreira Duarte Aquino

SECRETÁRIO: Alan Souza de Almeida

DIAGRAMADORES:

Jonathan Nasser de Oliveira Dias, Arthur Queiroz Figueiredo